



**Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo**

ADVERTÊNCIA

O Município de Engenheiro Coelho/SP **ADVERTE** a todos os Licitantes que não está hesitando em penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir os termos do Contrato da forma como consta no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024
Processo Administrativo N.º 71/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL DE ENGENHEIRO COELHO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÂMBULO

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço global

Modo de disputa: Aberto

Agente de Contratação: Layla Schmitz Poloni

Esclarecimentos e impugnação: com.licitacao@pmec.sp.gov.br

Prazo para Apresentação da Proposta: 25 dias úteis – art. 55, II, b, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Proposta– Início do recebimento: Dia: 21/08/2024 a partir das 00h00min (horário de Brasília)

Proposta – Fim do Recebimento: Dia: 26/09/2024 a partir das 9h00min (horário de Brasília)

Sessão Pública: Dia: 26/09/2024 a partir das 9h30min (horário de Brasília) A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço www.novobmnet.com.br.

Órgão Requisitante: Diretoria Municipal de Meio Ambiente.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 67.996.363/0001-08, com sede administrativa à Rua Euzébio Batistela, n.º 2000, Parque das Indústrias - Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, em conjunto com a **DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, torna público para conhecimento dos interessados, o Sistema Eletrônico, data e horário indicados neste preâmbulo, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo “menor preço global”, nos termos do art. 28, II, e art. 6, XXXVIII, alínea a, e demais disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, **de acordo com o Decreto n.º 003 de 24 de janeiro de 2024**, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital de licitação:

I- Termo de Referência;

II-Cronograma Físico-Financeiro

III-Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

IV - Modelo de Credenciamento;

V-Modelo de Declaração de Habilitação;

VI- Modelo de Declaração Geral;

VII -Modelo de Proposta Comercial;

Rua Euzébio Batistela, n.º 2.000 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13445-048



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

VIII-Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação.

IX-Planilha Orçamentária

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é Contratação de Empresa para a Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico Rural de Engenheiro Coelho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência **que integra este edital como Anexo-I.**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária, abaixo especificada:

LEI Nº	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO R\$
1.478/2024	11.01	18.122.0006.2028	339039	Outros Serviços de Terceiro-Pessoal Jurídico	02	230.207,45
	11.01	18.122.0006.2028	339039	Outros Serviços de Terceiro-Pessoal Jurídico	01	12.116,22

3.2. O valor total estimado para a contratação dos serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 242.323,67** (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte três reais e sessenta e sete centavos).

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnação ou solicitar esclarecimento do ato convocatório, até o prazo de **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, dirigindo a solicitação de esclarecimento ou impugnação por escrito, através da plataforma ou via e-mail: com.licitacao@pmec.sp.gov.br.

4.2. Não serão conhecidos às impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

4.3. A autoridade superior emitirá sua decisão à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo divulgada em sítio



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

eletrônico oficial <https://pmec.sp.gov.br/licitacoes/concorrenca-publica/> e sistema eletrônico no portal de licitações no endereço www.novobbmnet.com.br

5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Considerando a especificidade da contratação ultrapassar o montante de R\$ 81.561,65 (Oitenta um mil, quinhentos sessenta um reais, sessenta cinco centavos), não se aplica o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. De acordo com exigências técnicas do órgão municipal requisitante de que o objeto da presente licitação não se trata de bem divisível, mas sim serviços de natureza indivisível, inviável a aplicação da cota reservada prevista no do artigo 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar n. 147 de 07/08/2014, podendo assim participar do presente certame todas as interessadas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e anexos, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BBMNET através do site: www.novobbmnet.com.br que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

5.3. Estarão **impedidos** de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo
- d) isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- e) sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) Verificar a proposta inicial apresentada na fase de abertura de vistas, dentro dos critérios objetivos previstos no edital;
- h) Verificar a habilitação do proponente;
- i) Declarar o vencedor;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- j) Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental:

- a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA**: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores globais de sua proposta, a qual, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor global estimado pelo Edital, sob pena de desclassificação de sua proposta e consequente impossibilidade de disputar a fase de lances;
- b) **FASE DE LANCES**: Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea “a”, irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de menor preço global, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos pelo edital, assim como, suas respectivas prorrogações de 2 (dois) minutos, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico BBMNET;
- c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS**: Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço global, terá sua proposta inicial e demais exigências contidas neste edital e no Termo de Referência, analisada para efeito de classificação e prosseguimento para a fase seguinte. Também será analisado nesta fase, a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021 e no próprio edital.
- d) **FASE DE HABILITAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que tiver sua proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação devidamente analisados, conforme as devidas exigências previstas neste instrumento convocatório;
- e) **FASE DE RECURSO**: Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, deverão inserir em campo específico, vedado a sua manifestação via “chat”, manifestarem as razões de seu recurso, dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos, improrrogáveis, a ser autorizado pelo agente de contratação;
- f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

6.3. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar desta concorrência, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site www.novobbmnet.com.br

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho/ SP, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS E DA FASE DE ABERTURA DE VISTAS

8.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar os valores de sua proposta, de acordo com a forma de adjudicação adotada pelo edital, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (contida em papel timbrado e em formato PDF), a qual deverá ser apresentada contendo a declaração de que nos preços cotados já deverão estar inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, além das especificações, planilhas e demais anexos contidos no respectivo Projeto Básico deste Edital, para efeito de julgamento das propostas.

8.3. **A proposta inicial também deverá apresentar sua validade, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação,** a qual torna-se necessária para efeitos de assinatura contratual, atualização de garantias iniciais firmadas em sessão, além de verificação das condições reais das empresas em face de benefícios gerados pela Lei Complementar 123, nos casos especiais de dilação de prazos.

8.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações nas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública, sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação, pelo sistema, ou de sua desconexão.

8.6. As propostas que não atenderem as exigências contidas no item 7.2, serão desclassificadas e automaticamente será convocado o licitante do preço subsequente.

8.7. Para efeito de classificação, a proposta inicial deverá obedecer aos seguintes regramentos:

- a) O Termo de Proposta, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução dos serviços objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira;
- b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, e-mail, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal e responsável técnico por sua elaboração;
- c) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral serviços, obedecendo as atividades e prazos, com os percentuais previstos mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido neste Edital;
- d) Planilha orçamentária com a descrição dos serviços, unidades, quantidades, preços unitários com B.D.I. da proponente, preços subtotais, e preço total final em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos, como também, que o preço unitário



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

proposto de cada item não poderá ser superior ao preço unitário de seu respectivo item integrante da planilha orçamentária estimativa da Diretoria Municipal de Meio Ambiente;

- e) A Proposta de Preços deverá contemplar todos os itens de serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Preços Básicos, inclusive o BDI, sob pena de desclassificação da proposta.
- f) Deverá ser apresentada a Composição analítica de BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, contemplando todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, e aplicado sobre os preços unitários propostos nos serviços. Lembrando que não poderão ser alterados as alíquotas dos impostos, e muito menos ser zerada a margem de LUCRO prevista.
- g) Composição dos encargos Sociais, conforme tipo de desoneração especificada no Termo de Referência desta Licitação.
- h) A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante (incluindo também a assinatura do responsável técnico por sua elaboração), com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos descritos na Planilha de Orçamentaria, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, securitário, BDI, mão-de-obra, ensaios, testes de campo, salários, acordos, dissídios coletivos, veículo, placa, alojamento, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, carga, transporte e descarga de materiais destinados a boa execução dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.
- i) A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos materiais no local de execução dos serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

8.8. Após o encerramento da fase de lances, será iniciada a fase de “Abertura de Vistas”, momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação das exigências, em face do preço inicial apresentado, assim como, também, em face das composições inseridas na proposta, conforme todas as especificações contidas no respectivo Termo de Referência.

8.9. A proposta inicial que não apresentar as especificações e exigências anteriormente informadas, será automaticamente desclassificada, sendo convocado o vencedor subsequente da fase de lances.

8.10. Na abertura de vistas, o agente de contratação irá analisar as condições de exigência pertinentes ao objeto e as exigências nele ressaltadas.

8.11. Também será analisada na fase de Abertura de Vistas, a respectiva exequibilidade do valor ofertado na fase de lances, o qual deverá obedecer aos critérios de aceitabilidade e classificação previstos no item 9 deste Edital.

8.12. Após a análise da proposta inicial na fase de abertura de vistas, uma vez atendida as exigências pertinentes, e não sendo o seu preço global inexequível, o licitante vencedor será convocado a enviar a proposta realinhada ou readequada, ou caso necessário em momento posterior, fixado pelo Agente de Contratação em sessão, apenas com a modificação dos valores unitários e totais, não sendo admitida a inserção de quaisquer outras informações pertinentes à garantia de execução do objeto, não previstas inicialmente na proposta inicial.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

8.13. Os preços e condições diretas de execução devem estar claras na formalização da proposta, de modo que o Agente de Contratação possa verificar sua inteira disposição, com base em critérios previamente estabelecidos.

8.14. Não apresentação das exigências acima, acarretará na desclassificação da proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Agente, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.

8.15. A proposta inicial que deixar de apresentar qualquer um dos itens previstos nas especificações e exigências do Termo de Referência deste Edital, ou que apresentar preço global inexequível, será automaticamente desclassificada, por descumprimento das exigências contidas neste instrumento.

8.16. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os preços unitários de cada Produto do Cronograma Físico-Financeiro, ou sob qualquer forma, coloca-los de forma “zerada” impedindo a fixação de parâmetro dos preços unitários cotados.

8.17. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Agente (a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

8.18. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

8.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.21. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22.1. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO/GLOBAL**.

9.1.1. **O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 0,5% (meio por cento).**

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- b) Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.3. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.5. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 9.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada.
- 9.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

9.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.13. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.16. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.17. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.18. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.19. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (FASE DE ABERTURA DE VISTAS).

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2. Após finalizada a sessão de lances, o Agente de Contratação analisará a proposta na respectiva fase de Abertura de Vistas, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

10.3. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e habilitação o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. A proposta inicial também deverá apresentar, como condição de classificação, as composições e anexos exigidos no Projeto Básico e edital, no qual a sua não apresentação acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

10.5. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 90 (noventa) minutos digitalizada, para o e-mail: com.licitacao@pmec.sp.gov.br

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. contiver vícios insanáveis;

10.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

10.6.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.6.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

10.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, conforme estabelecido no art. 59, § 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada quando possível;

11.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br).

b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64, da Lei 14.133/21.

11.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- 11.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 11.12. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

11.12.1. Habilitação Jurídica:

- a) Documentos de identificação de todos os sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.12.1.1. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

Nota.: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

11.12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao objeto incidente desta licitação, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST -Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

11.12.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) **Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

b) No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital.

c) Comprovação de **capital mínimo integralizado ou de patrimônio líquido mínimo** equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, constante no item 3.2 deste edital.

d) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

e) As empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

f) Declaração de Capacidade financeira, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa e pelo Contador responsável, cujas as assinaturas poderão ter sua autenticidade reconhecida por meio de reconhecimento de firma em cartório, reconhecimento de firma em cartório por meio de código de verificação ou através de assinatura eletrônica em modo digital, demonstrando os índices na forma a seguir:

- Liquidez geral (LG);

- Liquidez corrente (LC);

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC+ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

Onde:

AT = Ativo total

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

ELP =Exigível a longo prazo



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

RLP = Realizável a longo prazo

11.12.3.1. Para efeito de habilitação, serão exigidos índices de:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero);

Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero);

11.12.3.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício e apresentarem balanço de abertura, estão desobrigadas de apresentar a exigência editalícia contida na alínea “d” do item anterior, por falta de movimentação financeira e valores referenciais.

11.12.4. Qualificação Técnica:

11.12.5. A presente licitação visa atender ao Convênio firmado entre o Governo Estadual (Fundo Estadual de Recursos Hídricos-FEHIDRO) e a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho/SP, tendo como objeto A Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico Rural de Engenheiro Coelho, sendo necessário, assim, que a empresa vencedora da licitação execute serviços preferencialmente dentro do cronograma previsto, sem prorrogações de prazo. Com isso ficam estabelecidos os seguintes critérios de qualificação técnica profissional, e qualificação técnica operacional:

11.12.6. A Licitante deverá ter na sua em sua composição ou quadro profissional:

a) 01 (um/a) Coordenador(a) Técnico com experiência em elaboração de Planos de Saneamento e/ou gestão de Resíduos e/ou projetos ambientais no setor público, voltado a caracterização de resíduos e/ou saneamento básico e drenagem;

b) 01 (um/a) Engenheiro(a) Ambiental e 1 (um/a) Engenheiro(a) Civil, e/ou (um/a) Engenheiro(a) Agrônomo com experiência em elaboração de Planos de Saneamento e/ou gestão de Resíduos e/ou projetos ambientais no setor público, voltado a caracterização de resíduos e/ou saneamento básico e drenagem; e/ou projetos ambientais no setor público em avaliação de aspectos naturais como hidrografia, pedologia, geologia, florestal, geomorfológica, voltado a caracterização de resíduos, saneamento básico e drenagem, com utilização Sistema de Informação Geográfica (SIG);

c) 01 (um/a) Tecnólogo(a) de Meio Ambiente e/ou Gestor Ambiental de nível superior, com experiências em levantamento e tabulação de dados socioambientais no setor público, com conhecimento pleno em Sistema de Informações Geográficas (SIG);

d) 01 (um/a) Assistente Social com experiências voltadas a avaliações socioambientais no setor público em obtenção de dados cadastrais atualizados;

e) 01 (um/a) Advogado(a) de nível pleno com experiência voltada ao setor público, com acompanhamento de aspectos jurídicos que norteiam as diretrizes legais municipais de saneamento básico urbano e rural;

11.12.7. Apresentação das certidões de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da empresa licitante (pessoa jurídica), e do(s) responsável(eis) técnico(s) (pessoa física) vinculado(s) a empresa proponente, ambas com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

11.12.8. Comprovação de Engenheiro com Responsabilidade Técnica pela empresa e com **capacidade técnico-profissional** (pessoa física), Plano Municipal de Gestão de Resíduos e/ou Plano Municipal de Saneamento, conforme Súmula N.º 23 do TCE/SP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), mediante a apresentação de Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s emitidas pelo CREA – Conselho Regional de



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Engenharia e Agronomia, em nome dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pela execução dos serviços contratados e que façam parte do quadro permanente da empresa licitante, cuja comprovação de vínculo profissional (conforme Súmula N.º 25 do TCE/SP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, fixadas as seguintes parcelas de maior relevância:

11.12.9. Execução de serviço “Saneamento Básico” ou similares;

11.12.10. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Técnico-CAT ou apenas pela própria CAT, por execução de serviços, com características similares ao objeto licitado.

11.12.11. A comprovação de vínculo do Profissional supracitado, será feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos: contrato social do licitante, em que conste profissional como sócio: ou mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha de Registro e GFIP, ou Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com a empresa participante, devidamente assinado pelas partes; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou Certidão simplificada da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

11.12.13. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

11.12.14. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Procedimento.

12. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. É facultado aos licitantes visitar a Região de prestação dos Serviços, ficando a Administração dispensada de emitir Atestados de Visita Técnica.

12.2. Ao(os) licitante(s) que desejar fazer a Visita Técnica deverá programar em dia útil até o último dia útil anterior à data designada para realização da licitação, a partir das 09 horas na Diretoria Municipal de Meio Ambiente, **devendo ser feito o agendamento pelo WhatsApp do Compras fone: (19) 99989-4046**. Para a visita, a licitante deverá encaminhar um profissional credenciado, portando documento de identidade e autorização lavrada em papel timbrado da empresa.

13. DAS DECLARAÇÕES

13.1. Os proponentes através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que:

a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros,



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juizes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas do Município de Engenheiro Coelho;

c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

f) Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

g) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

i) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Engenheiro Coelho, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

j) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

13.2. As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma agregada, conforme ANEXO-VI ou DECLARAÇÕES isoladas, indicando cada um dos subitens supracitados.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

a) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

b) O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

c) Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

d) Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

14.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o agente de contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

14.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 12.1 (d), o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

14.4. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.5. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo agente de contratação, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

14.6. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.7. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.8. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.9. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o agente de contratação fará através do “chat de mensagens”.

14.10. A partir da convocação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá, caso o agente de contratação ache necessário, até 24 (vinte e quatro) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.11. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, oportunidade para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

14.12. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no ANEXO-III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo agente de contratação. O prazo de 05



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

(cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

14.14. As disposições a que se refere o **item 14, não são aplicadas**, no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

15. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.4. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme Anexo-II – Cronograma Físico-Financeiro e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Havendo a necessidade de prorrogação, esta necessidade deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nos termos no artigo 113 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Os preços são fixos e irremovíveis. Os preços poderão ser reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, considerando como mês base, a data do orçamento estimativo, consoante artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. **O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.**

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação por escrito.

16.11. Caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.12. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O Município de Engenheiro Coelho executa o pagamento dos créditos mediante transferência bancária na conta a ser informada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Diretoria Requisitante acompanhada das certidões fiscais (CND, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade.

17.2. Em atendimento a legislação vigente, será obrigatório o que no corpo da NF seja destacado o valor da retenção do IRRF, conforme Anexo I da IN nº 1.234/2012 da RFB. Consulte sua contabilidade para adequação. Em caso de isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição na NF com seu enquadramento legal.

17.2.1. A não ocorrência do pagamento na data apazada acarretará na incidência de correção monetária sobre o valor devido pela aplicação do IPCA, ou índice que vier substituí-lo, relativo ao mês da entrega e aplicação entre o vencimento e a data do efetivo pagamento.

17.2.2. Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.

17.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.3. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe a Resolução n. 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e especialmente no que determina o art. 3º da Lei Federal n. 14.133/2021, atualizada.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

18.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.

18.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

18.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

i) fraudar a licitação

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

k) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. A multa será recolhida em percentual, observados os seguintes limites máximos:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

a) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

18.6.1. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento

18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída a **Diretoria Municipal de Meio Ambiente**.

19.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

19.3. Na hipótese de a empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacaopmec.sp.gov.br/> e www.novobbmnet.com.br

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seus anexos.

Engenheiro Coelho/SP, 01 de agosto de 2024

ZEEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO-I
TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL DE ENGENHEIRO COELHO

Outubro/2022



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Obs. A paginação do Sumário é correspondente à paginação isolada de Termo de Referência constante nos autos do Processo Administrativo.

1. INTRODUÇÃO	26
2. JUSTIFICATIVA	27
3. ABRANGÊNCIA	29
4. DEFINIÇÕES	31
5. OBJETIVOS	33
5.1. OBJETIVO GERAL	33
5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	33
6. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	34
6.1. PLANO DE TRABALHO E FORMAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO	35
6.1.1. Grupo de Trabalho	35
6.1.2. Plano de Trabalho	36
6.1.3. Seminário Inicial	37
6.2. MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO JUNTO À COMUNIDADE RURAL	37
6.2.1. Plano de Mobilização e Comunicação junto à Comunidade Rural	37
6.2.2. Diretrizes para execução das ações de Mobilização e Comunicação junto à Comunidade Rural	38
6.3. LEVANTAMENTO DE DADOS (PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO) E ESTIMATIVA POPULACIONAL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	39
6.3.1. Caracterização da área de planejamento	42
6.3.2. Caracterização física da área rural do município	43
6.3.3. Caracterização socioeconômica da área rural do município	44



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

a) Estrutura territorial do município.....	44
b) Políticas públicas correlatas ao saneamento básico.....	46
6.3.4. Desenvolvimento local: trabalho e renda	46
6.3.5. Meio Ambiente e Gestão de Recursos Hídricos.....	46
6.3.6. Estradas Rurais e Transporte.....	47
6.3.7. Cemitérios.....	48
6.3.8. Indicação das principais fontes sobre as políticas nacionais de saneamento básico.....	48
6.3.9. Mapeamento dos principais programas existentes no município de interesse do saneamento básico.....	49
6.3.10. Identificação das ações de educação ambiental e mobilização social em saneamento rural e nível de investimento.....	50
6.4. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DO SANEAMENTO RURAL.....	50
6.4.1. Diagnóstico do Abastecimento de Água da Área Rural	50
6.4.2. Diagnóstico do Esgotamento Sanitário da Área Rural	51
6.4.3. Diagnóstico dos Resíduos Sólidos da Área Rural.....	52
6.4.4. Diagnóstico da Drenagem Pluvial Existentes nas Comunidades Rurais ou Isoladas.....	53
6.5. PROGNÓSTICO E ALTERNATIVAS PARA SOLUÇÕES DE MELHORIAS	54
6.5.1. Prognóstico do Sistema de Abastecimento de Água.....	54
6.5.2. Prognóstico do Sistema de Esgotamento Sanitário.....	54
6.5.3. Prognóstico do Sistema de Resíduos Sólidos.....	55
6.5.4. Prognóstico do Sistema de Drenagem Pluvial	55
6.6. ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES NO HORIZONTE DE 20 ANOS PARA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.....	56
6.7. ELABORAÇÃO DE MECANISMOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DAS AÇÕES DO PLANO DE SANEAMENTO RURAL	



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

DO MUNICÍPIO	57
6.8. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS / CONSULTA PÚBLICA / CONFERÊNCIA.....	57
6.8.1. Discussão com os Agentes Decisórios.....	58
6.9. ELABORAÇÃO FINAL DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL.....	58
7. PRODUTOS.....	58
8. FORMAS DE APRESENTAÇÃO.....	61
9. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	71
10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.....	72
11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	72
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	73
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	73
14. SANÇÕES.....	74
15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	76
16. VALOR ESTIMADO DA ONTRATAÇÃO.....	53
17. ABILITAÇÃO.....	54

1. INTRODUÇÃO

A maioria dos municípios, não só no estado de São Paulo, mas no Brasil, tem elaborado Planos Municipais de Saneamento Básico sem qualquer citação sobre saneamento rural e sem nenhum diagnóstico efetivo e real, elaborado com base em dados obtidos em campo, que caracterize, por exemplo, o número de propriedades e os tipos de soluções de saneamento nelas utilizadas. Além disso, na maioria dos Planos não há um delineamento de soluções que visem a implantação e/ou melhoria dos serviços de saneamento na área rural com intuito de garantir a saúde da população e a qualidade do meio ambiente.

O planejamento para o saneamento rural de um município necessita de uma caracterização de



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

toda a área rural da localidade (aspectos físicos, demográficos, hidrográficos, ambientais, sanitários etc.) e de uma contextualização das soluções que, atualmente, são adotadas nessas áreas para o abastecimento de água, coleta e disposição final de esgotos domésticos, resíduos sólidos e drenagem pluvial.

O Plano Municipal de Saneamento Rural tem como objetivos:

- a) Detectar a necessidade de ampliação e melhoria dos sistemas rurais existentes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, disposição final dos resíduos e drenagem pluvial;
- b) Analisar a necessidade de implantação de novos sistemas;
- c) Garantir a sustentabilidade de todos os serviços e a permanente participação da população local.

Após a sensibilização e negociação com as populações envolvidas, as soluções escolhidas deverão ser transformadas em projetos técnicos preliminares para uma avaliação segura de seus custos de implantação, operação e manutenção.

2. JUSTIFICATIVA

A elaboração deste documento se justifica pela extrema importância, devido ao passivo acumulado no país, no que se refere ao saneamento em áreas rurais.

Atualmente no Estado de São Paulo existem diversos órgãos nos níveis federal, estadual e municipal atuando no saneamento rural. Alguns deles são:

- Federal: Fundação Nacional de Saúde (Funasa), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), Fundação Nacional do Índio (Funai), Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), Ministério Público;
- Estadual: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA), Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (CDRS) – Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP), Comitês de Bacia e Agências de Bacia, Ministério Público;
- Municipal: Prefeituras, Secretarias Municipais de Saneamento, Saúde, Meio Ambiente e Obras, e Secretarias de Assistência Social.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho **Estado de São Paulo**

Estes e outros órgãos atuam de forma distinta e isolada e, muitas vezes, os sistemas de saneamento rural são construídos e entregues às comunidades ou prefeituras que não possuem condições técnicas e/ou financeiras de garantir sua operação, manutenção e assistência técnica, e não conseguem prestar um serviço básico de fundamental importância para a saúde da população e a qualidade do meio ambiente.

Além disso, não existem informações consolidadas disponibilizadas pelos diversos órgãos atuantes sobre saneamento rural e nem há estimativas confiáveis de demanda pelo serviço no município.

Desta forma, justifica-se a presente contratação, visando identificar comunidades rurais e/ou isoladas (distritos, vilas, povoados, lugarejo e localidades) em todas as regiões do município, incluindo a caracterização da tipologia dos serviços de saneamento rural: abastecimento de água, esgotamento sanitário, disposição de resíduos e drenagem pluvial existentes em cada caso, assim como as formas de gestão utilizadas para, a partir destas informações, elaborar uma proposta de alternativas de modelos de gestão para esses serviços.

É importante lembrar que esse isolamento pode ocorrer por conta de inviabilidade econômica, política ou urbanística, sendo fruto de diversos fatores, tais como: grande distância em relação à sede do município, difícil acesso, baixa densidade populacional, grande dispersão entre os domicílios ou situação de irregularidade fundiária.

Atualmente município de Engenheiro Coelho, originalmente, povoado de Guaiquica, do qual se iniciaria pelas propriedades rurais, das quais produziam plantações de citrus em meados de 1901. Em sua constituição de povoação, se originou com a vinda de imigrantes de várias partes do mundo, com maior quantidade de europeus, o desenvolvimento da cidade começa a se destacar ainda mais com a instalação da ferrovia Funilense.

Com um grande ramal, que ligava Campinas à Pádua Sales, a Funilense teve uma importante participação no desenvolvimento da produção agrícola da ainda vila. Fundada em 1899, a Companhia Funilense foi uma aposta dos proprietários da jovem Usina Ester para o escoamento de cana-de-açúcar para as moendas da usina na ainda vila de Cosmópolis, na região do Funil. Nesta época ainda não havia ramal para as recentes vilas de Artur Nogueira, fazenda Guaiquica e Conchal.

A estação de Engenheiro Coelho do Bairro Guaiquica foi desativada em 1960, e foi o principal desenvolvedor do município, proporcionando o câmbio entre a região e chegada de novos povos.

Até então ainda denominada colônia, a região se formou inicialmente como distrito de Artur Nogueira, a partir da Lei Estadual nº2343, marcada na data de 14 de março de 1980. Sua primeira eleição e assim emancipação como Município de Engenheiro Coelho, ocorreu entre 1991 e 1992.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho **Estado de São Paulo**

A região atualmente que se encontra com 31 anos de emancipação e vem representando uma das maiores taxas de crescimento populacional da Região Metropolitana de Campinas, com aumento populacional significativo e grandes avanços na prestação de serviços públicos e de infraestrutura.

3. ABRANGÊNCIA

O presente estudo deverá diagnosticar áreas com habitações unifamiliares, localidades e aglomerados rurais do município, bem como, comunidades isoladas que não são atendidas pela infraestrutura de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, coleta e disposição final de resíduos sólidos do sistema público do município e drenagem pluvial, e não estejam programadas para atendimento de curto e médio prazo.

O município de Engenheiro Coelho atualmente segundo o levantado do SNIS em 2020, tem o total de 21.249 habitantes, sendo 15.542 referente a 73,14% do total na área urbana e o restante correspondendo a 5.707 (26,86%) na área rural do município. Sua área total é de 109,94 km².

Segundo o PMMU – Plano de Mobilidade Urbana de Engenheiro Coelho, a divisão do território tem a seguinte constituição:

- Zona Rural
- Zona Urbana Central;
- Zona Urbana residencial (1,2,3,4,5);
- Zona Industrial (1,2,);
- Zona Mista (1,2);
- AEIH – Área Especial de Interesse Habitacional (1,2,3,4,5 e 6).
- APA – área de proteção ambiental;
- APP – área de preservação permanente.

Esta divisão foi proposta a partir do plano diretor, que foi formado a partir da expansão irregular de áreas territoriais, o Plano Diretor do Município de Engenheiro Coelho (PDMEC), Lei nº11/2012, Capítulo III, Artigo 22, que um dos objetivos da Política Municipal de Uso e Ocupação do Solo propõe impedir a expansão de loteamentos irregulares, principalmente na zona rural que dispõe de terras destinadas à exploração do setor agropecuário. Referente à zona urbana, o Artigo 52 ressalta que a ampliação territorial deve ocorrer nas zonas de expansão urbana, áreas destinadas ao crescimento urbano.

O PMSR estará focado em diagnosticar as áreas do conjunto rural, da qual referente ao PMMU, são os seguintes bairros:

1. Bairro da Conceição que se localiza o conjunto habitacional Zona Rural possui sua maior cota de 624 metros e sua menor cota de 606 metros, tendo uma declividade de 1,2% e uma distância entre elas de 821,96 metros, sendo que a declividade média da zona é de 1,8% classificando assim como um relevo plano.
2. Bairro das Cavernas que se localiza o conjunto habitacional Zona Rural possui sua maior



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- cota de 675 metros e sua menor cota de 620 metros, tendo uma declividade de 2,0% e uma distância entre elas de 745,20 metros, sendo que a declividade média da zona é de 4,6% classificando assim como um relevo suavemente ondulado.
3. Bairro do Santo Antônio do Mato Dentro que se localiza o conjunto habitacional Zona Rural possui sua maior cota de 640 metros e sua menor cota de 550 metros, tendo uma declividade de 2,3% e uma distância entre elas de 1316,64 metros, sendo que a declividade média da zona é de 6,3% classificando assim como um relevo suavemente ondulado.
 4. Bairro do Tapetão que se localiza o conjunto habitacional Zona Rural possui sua maior cota de 660 metros e sua menor cota de 630 metros, tendo uma declividade de 5,4% e uma distância entre elas de 559,28 metros, sendo que a declividade média da zona é de 6,1% classificando assim como um relevo suavemente ondulado.
 5. Bairro dos Correias que se localiza o conjunto habitacional Zona Rural possui sua maior cota de 642 metros e sua menor cota de 592 metros, tendo uma declividade de 4,9% e uma distância entre elas de 1023,35 metros, sendo que a declividade média da zona é de 5,1% classificando assim como um relevo suavemente ondulado.
 6. Bairro dos Pereirinhas que se localiza o conjunto habitacional Zona Rural possui sua maior cota de 635 metros e sua menor cota de 565 metros, tendo uma declividade de 3,5% e uma distância entre elas de 1137,75 metros, sendo que a declividade média da zona é de 6,0% classificando assim como um relevo suavemente ondulado
 7. Bairro da Lagoa Bonita que se localiza o conjunto habitacional Zona Rural possui sua maior cota de 690 metros e sua menor cota de 676 metros, tendo uma declividade de 1,2% e uma distância entre elas de 693,40 metros, sendo que a declividade média da zona é de 1,3% classificando assim como um relevo plano.

Este levantamento é referente ao ano de 2018, sendo assim o município segue em grande expansão, podendo ou não existir outros bairros e habitações isoladas no perímetro municipal, na imagem 01, e possível verificar a extensão rural e as comunidades isoladas na área urbana.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

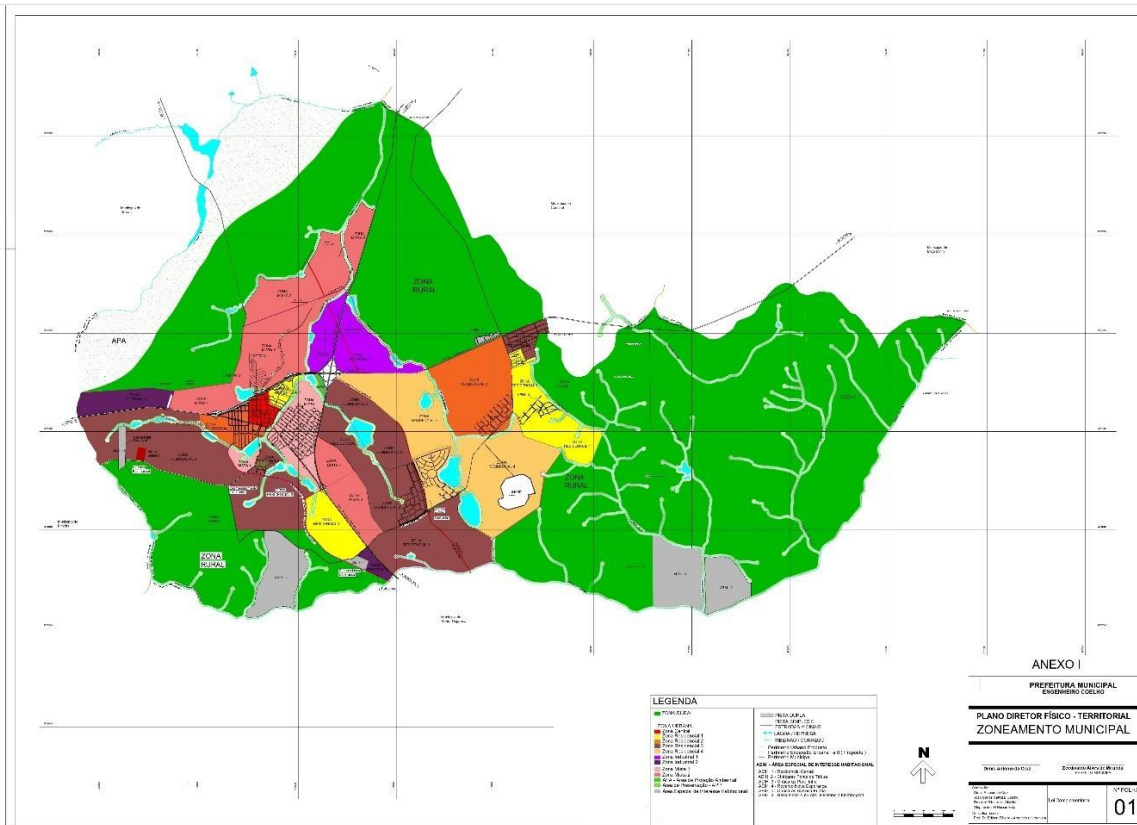


Figura 1 - ZONEAMENTO MUNICIPAL SEGUNDO PLANO DIRETOR

Sendo assim, a abrangência da realização deste estudo e contemplar as informações relacionadas a saneamento ambiental na área rural, com informações dos 52.598 metros de perímetro municipal.

4. DEFINIÇÕES

Para uma uniformização de entendimento estão a seguir apresentados os significados das palavras e conjuntos de palavras, utilizadas neste Termo de Referência e que deverão ser empregadas no desenvolvimento dos trabalhos (definições oriundas do IBGE):

- a) Vila - Localidade com o mesmo nome do Distrito a que pertence (sede distrital) e onde está sediada a autoridade distrital, excluídos os distritos das sedes municipais.
- b) Aglomerado Rural - Localidade situada em área não definida legalmente como urbana e caracterizada por um conjunto de edificações permanentes e adjacentes, formando área continuamente construído, com arruamentos reconhecíveis e dispostos ao longo de uma via de comunicação.
- c) Povoado - Localidade que tem a característica definidora de Aglomerado Rural e possui pelo menos 1 (um) estabelecimento comercial de bens de consumo frequente e 2 (dois) dos seguintes serviços ou equipamentos: 1 (um) estabelecimento de ensino de 1º grau em funcionamento regular, 1 (um) posto de saúde com atendimento regular e 1 (um)



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

templo religioso de qualquer credo. Corresponde a um aglomerado sem caráter privado ou empresarial ou que não está vinculado a um único proprietário do solo, cujos moradores exercem atividades econômicas quer primárias, terciárias ou, mesmo secundárias, na própria localidade ou fora dela.

- d) Núcleo - Localidade que tem a característica definidora de Aglomerado Rural e possui caráter privado ou empresarial, estando vinculado a um único proprietário do solo (empresas agrícolas, indústrias, usinas etc.).
- e) Lugarejo - Localidade sem caráter privado ou empresarial que possui característica definidora de Aglomerado Rural e não dispõe, no todo ou em parte, dos serviços ou equipamentos enunciados para povoado.
- f) Local - Todo lugar que não se enquadre em nenhum dos tipos referidos anteriormente e que possua nome pelo qual seja conhecido.
- g) Aldeia - Localidade habitada por indígenas.

Considerar, a título de diagnóstico, as seguintes condições de moradias:

- a) Habitação Multifamiliar – Arranjos domiciliares com habitações de grupos de famílias distintas (definição do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA).
- b) Habitação Unifamiliar - Arranjo de membros de uma única família incluindo, portanto, uma família e seus empregados, agregados ou pensionistas não-parentes (definição do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA).

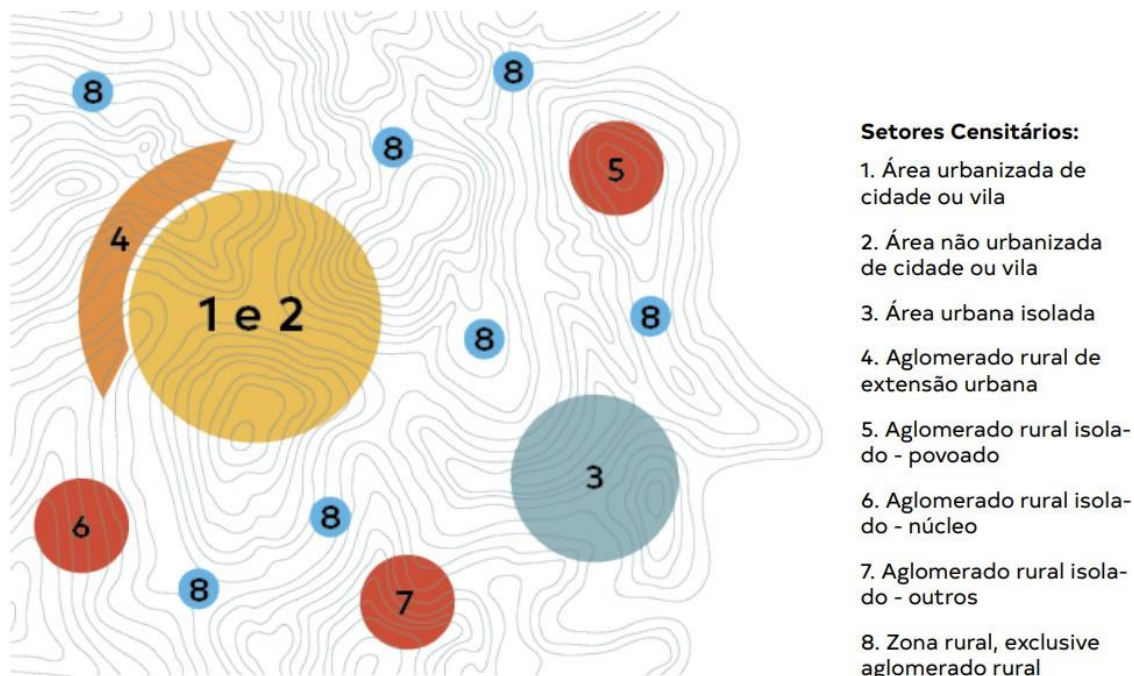
As tipologias acima devem incluir, sempre que possível, as seguintes informações:

- Tipos de habitações;
- Tipos de comércios locais;
- Igrejas, escolas e postos de atendimento;
- Fontes de água utilizadas;
- Fontes de energia;
- Formas de disposição de águas servidas (esgotos domésticos);
- Formas de disposição de resíduos sólidos.
- Setores Censitários, incluindo código 2 e código 3 conforme apresentado na Figura 2 (IBGE).

Figura 2 - Desenho esquemático dos setores censitários do IBGE



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo



Fonte: Plano Nacional de Saneamento Rural (FUNASA, 2019).

O Censo Demográfico de 2010 do IBGE distribui os 310.120 setores censitários, de modo que 23,66% destes representam áreas rurais, perfazendo 29,54 milhões de habitantes (15,57% do total). Os demais 76,34% dos setores são considerados urbanos, inclusive áreas não urbanizadas (de código 2) e apartadas da sede municipal (código 3).

5. OBJETIVOS

5.1. OBJETIVO GERAL

O objetivo central do PMSR é promover o saneamento básico na área rural com base nos princípios fundamentais estabelecidos na Lei nº 11.445/2007 e na Lei nº 14.026/2020, sendo a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico o primeiro deles.

Assim, o presente trabalho visa elaborar propostas de possíveis soluções técnicas e modelos de gestão para os serviços de saneamento das comunidades isoladas e rurais identificadas no município (habitações unifamiliares, vilas, distritos, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias) e o planejamento das ações necessárias para o detalhamento de projetos e implantação de obras de curto, médio e longo prazo.

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos são:

- a) Promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico em âmbito municipal, em



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

sintonia com as diretrizes nacionais e com ênfase na capacitação dos agentes locais, tais como gestores públicos, técnicos da Prefeitura, conselheiros municipais, lideranças comunitárias e representantes de movimentos sociais com atuação na política de saneamento básico e correlatas, qualificando o exercício do controle social;

- b) Identificar habitações unifamiliares, comunidades rurais e/ou isoladas, independentemente do número de pessoas, e classificá-las quanto à tipologia dos sistemas de saneamento sanitário existentes;
- c) Descrever em detalhes a situação dos tipos de saneamento (fontes de abastecimento e armazenamento de água; coleta e disposição de esgotos; resíduos sólidos; e drenagem pluvial) utilizados em cada comunidade, assim como se existe a cooperação de alguma instituição pública ou privada nesses serviços e, caso positivo, qual o tipo de cooperação existente;
- d) Estabelecer os custos operacionais por tipo de serviços existentes;
- e) Com as informações obtidas e consolidadas, estudar alternativas de melhorias e/ou de novos sistemas e propor modelos de gestão de saneamento, tendo em foco as soluções possíveis de serem utilizadas, o envolvimento das entidades comunitárias locais e instituições municipais com suas atribuições e responsabilidades;
- f) Difundir, dialogar e discutir com a população a ser beneficiada sobre quais as alternativas tecnológicas e modelos sustentáveis de sistemas sanitários existentes, assim como quais os custos envolvidos nessas soluções, quais as instituições responsáveis ou assessorias técnicas que poderão ser envolvidas e quais as fontes de recursos disponíveis (a fundo perdido ou de financiamento a juros diferenciados).
- g) Utilizar indicadores que apoiem desde a construção do diagnóstico e a análise dos cenários para a gestão dos serviços, até a proposição das ações. Tais indicadores deverão dialogar com as metas a serem observadas na execução e avaliação do PMSR.

6. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Na sequência são apresentadas as atividades a serem desenvolvidas, visando a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Rural, sendo estas:

- a) Plano de Trabalho e Formação do Grupo de Trabalho;
- b) Plano de Mobilização e Comunicação junto à Comunidade Rural;
- c) Levantamento de Dados e Estimativa Populacional da Zona Rural do Município;
- d) Diagnóstico da Situação Atual do Saneamento Rural:
 - i. Abastecimento de Água;
 - ii. Esgotamento Sanitário;
 - iii. Resíduos Sólidos;
 - iv. Drenagem Pluvial;
- e) Prognóstico e alternativas para soluções de melhorias:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- i. Abastecimento de Água;
 - ii. Esgotamento Sanitário;
 - iii. Resíduos Sólidos;
 - iv. Drenagem Pluvial;
- f) Elaboração de Programas, Projetos e Ações no Horizonte de 20 anos para a Zona Rural do Município;
 - g) Elaboração de Mecanismos e Procedimentos para a Avaliação Sistemática da Eficiência, Eficácia e Efetividade das Ações do Plano de Saneamento Rural do Município;
 - h) Realização de Audiências Públicas / Consulta Pública / Conferência;
 - i) Elaboração Final do Plano Municipal de Saneamento Rural.

Ressalta-se que em todas as etapas da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Rural deverão ocorrer os seguintes encontros:

- Discussão junto ao Grupo Técnico de Acompanhamento e junto ao Comitê Executivo, visando apresentar os dados levantados e soluções a serem propostas;
- Apresentação junto à comunidade local por meio de eventos presenciais e digitais, com uma linguagem didática dos dados levantados e soluções a serem propostas, visando realizar um debate para que as alternativas sejam amplamente discutidas.

6.1. PLANO DE TRABALHO E FORMAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

6.1.1. Grupo de Trabalho

Nesta etapa deverá ser criado o Grupo Técnico de Acompanhamento (GTA) que será composto por diversos profissionais, sendo estes: profissionais pertencentes aos órgãos públicos do município (como Prefeitura e Autarquias), por representantes da comunidade local (necessariamente da área rural em questão) e por técnicos da empresa CONTRATADA. Deverão ser convidados para o GTA, técnicos que atuam na área de Saneamento, de instituições públicas e privadas, como Universidades Regionais (UNICAMP e UNESP), Associações Técnicas (ABES-SP, ABAS), CETESB, EMBRAPA, Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ (de Saneamento, de Educação, de Planejamento, de Meio Ambiente, dentre outras), Ministério Público local ou grupo regional, Associações e Sindicatos Rurais, CDRS (Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável) e outras pertinentes. O referido GTA terá a função de debater as informações a serem obtidas, bem como o planejamento das ações a serem apresentadas pela empresa CONTRATADA.

Além de criar o Grupo Técnico de Acompanhamento (GTA), deverá também ser criado o Comitê Executivo (CE) o qual será composto por profissionais pertencentes aos órgãos públicos municipais que possuem interesse com o presente estudo, tais como: Prefeitura Municipal, Autarquias Municipais, Secretarias Específicas (tais como: Meio Ambiente, Obras, Planejamento, Saúde e Agricultura).

O Comitê Executivo terá a função de debater as soluções a serem elaboradas e a função de



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

decidir sobre a escolha de alternativas e seus respectivos custos, bem como acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos. Tais profissionais também terão a função posterior de acompanhar se as ações previstas para execução das metas a serem apresentadas no presente estudo ocorrerão nos próximos 20 anos.

A empresa contratada deverá ter na sua composição os seguintes profissionais:

- a) 01 (um) Coordenador (a) com experiência em projetos ambientais no setor público, voltado a caracterização de resíduos, saneamento básico e drenagem.
- b) 01 (um) Engenheiro (a) Ambiental ou Civil de nível pleno, com experiência em projetos ambientais no setor público em avaliação de aspectos naturais como hidrografia, pedologia, geologia, florestal, geomorfológica, voltado a caracterização de resíduos, saneamento básico e drenagem, com utilização Sistema de Informação Geográfica (SIG).
- c) 01 (um) Técnico (a) de Meio Ambiente ou Gestão Ambiental de nível pleno, com experiências em levantamento e tabulação de dados socioambientais no setor público, com conhecimento pleno em Sistema de Informações Geográficas (SIG);
- d) 01 (um) Assistente Social com experiências voltadas a avaliações socioambientais no setor público em obtenção de dados cadastrais atualizados.
- e) 01 (um) Advogado (a) de nível pleno com experiência voltada ao setor público, com acompanhamento de aspectos jurídicos que norteiam as diretrizes legais municipais de saneamento básico urbano e rural.

6.1.2. Plano de Trabalho

Nesta primeira fase a empresa CONTRATADA estabelecerá como serão desenvolvidos os trabalhos, de forma a conduzi-los aos objetivos do Plano Municipal de Saneamento Rural.

O Plano de Trabalho deverá estar coerente com o enfoque técnico e a metodologia a ser utilizada, demonstrando o entendimento do presente Termo de Referência e a habilidade de traduzi-lo de uma forma exequível. Deverão constar as seguintes atividades e produtos:

- a) Estrutura e composição da equipe: coordenador, responsáveis pelas áreas de desenvolvimento do projeto, equipes técnica e de apoio;
- b) Cronograma de atividades: deverão constar todas as atividades, seu conteúdo e duração, as fases de trabalho e as suas interligações, eventos importantes e as datas de entrega dos relatórios e/ou produtos;
- c) Serviços de apoio: deverão ser desenvolvidos os modelos de formulários de pesquisa para a coleta de dados nas instituições, nas visitas de campo e na prefeitura. Os modelos elaborados pela CONTRATADA serão analisados e aprovados pelo Grupo Técnico de Acompanhamento (GTA). No Anexo I é apresentado um modelo de "Termo de Responsabilidade" para preenchimento do questionário. Já no Anexo II é apresentado um modelo de questionário que deverá ser aplicado visando a coleta de dados;
- d) Produtos intermediários e/ou finais: relatórios, apresentações de soluções (técnicas e respectivos custos financeiros), desenhos e mapas por sub-bacias e bacias hidrográficas, fotos e dados (tabelas, gráficos e outros) a serem entregues.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

O Plano de Trabalho também deve apresentar a relação e identificação de toda equipe técnica da empresa CONTRATADA que fará parte da execução do empreendimento comprovando o respectivo vínculo empregatício. Também deve ser apresentado junto ao Plano de Trabalho a(s) respectiva(s) ART(s) referente(s) ao objeto do empreendimento.

6.1.3. Seminário Inicial

Posteriormente à elaboração do Plano de Trabalho, a CONTRATADA deverá realizar um Seminário Inicial (S.I), com a participação do Grupo Técnico de Acompanhamento (GTA), visando ao esclarecimento das atividades a serem desenvolvidas durante a realização do estudo, bem como os resultados esperados. Nesta etapa também serão realizadas consultas aos técnicos municipais quanto à existência de outros estudos, sejam eles: Planos Municipais de Saneamento; Planos Municipais de Macrodrenagem; Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano, Plano Diretor Municipal de Recursos Hídricos, Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, dentre outros.

6.2. MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO JUNTO À COMUNIDADE RURAL

6.2.1. Plano de Mobilização e Comunicação junto à Comunidade Rural

A empresa CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Mobilização e Comunicação que vise sensibilizar o máximo de pessoas residentes na área rural sobre a importância da participação popular no processo de elaboração do PMSR.

O conteúdo deste produto deverá atender aos seguintes objetivos:

- a) Divulgar amplamente o processo, as formas e canais de participação e informar, de forma clara e didática, os objetivos e desafios do Plano de Saneamento Rural;
- b) Disponibilizar as informações necessárias para a efetiva participação da sociedade da área rural nos processos decisórios da elaboração do Plano; e
- c) Estimular todos os segmentos sociais a participarem do processo de planejamento e de fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico na área rural.

Dessa forma, o Plano de Mobilização e Comunicação deverá abranger:

- a) Formatação de mecanismos de divulgação e comunicação para disseminar as informações referentes ao processo de elaboração do PMSR e da necessidade de cooperação da população com a coleta de dados. Exemplos: informativos ou boletins impressos, cartilhas, páginas para a internet, carros de som, vídeos explicativos e programas de rádio dentre outros meios de divulgação e comunicação;
- b) Estabelecimento de canais para recebimento de críticas e sugestões sobre aspectos referentes ao processo de elaboração e/ou conteúdo do PMSR e definição de procedimentos que garantam a avaliação e resposta, pela empresa CONTRATADA, aos solicitantes. Exemplo: consulta pública pela internet e/ou por formulários ou outros meios disponíveis;
- c) Concepção de eventos abertos à comunidade local como, por exemplo, debates, seminários e audiências públicas que promovam a discussão e participação popular;
- d) Forma de acompanhamento e participação dos Conselhos da Cidade, Saúde, Meio Ambiente,



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Educação e Desenvolvimento Rural Sustentável, e dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.

- e) Verificação, junto à comunidade rural e Prefeitura Municipal, da disponibilidade de locais apropriados para a realização dos eventos a serem programados;
- f) Plano para disponibilização, à população, de questionário com perguntas relacionadas às quatro frentes de trabalho: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais na área rural, para entender as carências em cada área do saneamento na área rural e direcionar as ações voltadas para a solução desses problemas.

É imprescindível que todos os mecanismos de divulgação e participação sejam compatíveis com a realidade local de cada comunidade, observando os aspectos sociais e culturais do público-alvo e prezando pela inclusão e efetiva participação popular de acordo com as particularidades dos indivíduos residentes.

Esta etapa será essencial para mobilizar a comunidade rural em participar da elaboração do Plano, o que permitirá a contribuição dos indivíduos no levantamento de informações que serão fundamentais para a elaboração do diagnóstico.

6.2.2. Diretrizes para execução das ações de Mobilização e Comunicação junto à Comunidade Rural

- a) Elaboração do Questionário de Autopreenchimento

Deverá ser elaborado um questionário com perguntas relacionadas às quatro frentes de trabalho: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais na área rural. Esse método será importante para entender as carências em cada área do saneamento na área rural e direcionar as ações voltadas para a solução desses problemas. Ressalta-se que o referido questionário será discutido e avaliado pelo GTA antes da sua publicação.

O questionário, após validação, deverá ser disponibilizado à população, para preenchimento *on-line* (no site da Prefeitura Municipal) e também em vias físicas na sede da Prefeitura Municipal, em locais estratégicos para a comunidade rural e também de posse de líderes locais da respectiva área rural.

- b) Divulgação nas mídias locais

A campanha de divulgação deve incluir as seguintes ações:

- Publicação, em jornal local, informando que o PMSR está sendo elaborado e qual a importância da participação da população;
- Divulgação, por meio de rádio e carros de sons, informando que o PMSR está sendo desenvolvido e que a participação da população é fundamental;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Obs.: Deverão ser realizadas tratativas junto à prefeitura municipal, para que a mesma seja responsável pela disponibilização de endereço eletrônico para inserção dos materiais relacionados à elaboração do PMSR, assim como do questionário que será disponibilizado à população para preenchimento *online*.

c) Eventos em formato digital

Em virtude da pandemia relacionada ao COVID 19, também deverão ser previstos eventos em formato digital nos quais deverão ser discutidas as informações sobre a importância da elaboração do PMSR e como o processo está sendo feito. A programação dos eventos virtuais (dia e horário) deverá ser disponibilizada com antecedência mínima de 7 dias.

Os referidos eventos deverão ter metodologias que utilizem instrumentos didáticos, com linguagem apropriada, abordando os conteúdos sobre os serviços de saneamento básico na área rural. Os eventos deverão ser gravados e disponibilizados no site da prefeitura para que a população possa ter acesso e conseqüentemente contribuir para a discussão do trabalho.

6.3. LEVANTAMENTO DE DADOS (PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO) E ESTIMATIVA POPULACIONAL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

A empresa CONTRATADA deverá realizar o levantamento dos dados existentes na Prefeitura, no âmbito regional, estadual e federal referente a área total do município. Deverão ser coletadas informações junto à prefeitura de todos os loteamentos rurais existentes no município.

Com o intuito de atualizar e levantar uma base de dados consistente do uso e ocupação da área municipal.

Segundo o LUPA – Levantamento Censitário das Unidades de Produção agropecuária do Estado de São Paulo, referente ao levantamento de realizado em 2007/08, aponta que o Município de Engenheiro Coelho, tem 459 unidades de produção agropecuária, sendo áreas de moradia de 217 famílias. Segundo o mesmo censo e apresentando que a maior produção agrícola vem do cultivo de laranja, como de milho, mandioca e produção bovinocultura Mista.

Sendo que pelo levantamento realizado em 2007, e a aumento da expansão urbana do município entre 2010 e 2020, os dados não estão de acordo com a realidade municipal, estando com déficit de atualização para contemplação das áreas rurais.

A mesma situação se encontra no levantamento realizado a partir do sistema nacional de informações sobre saneamento básico (SNIS 2019), apontando que dos 5.707 moradores da população rural (Segundo SNIS, 2019), nenhuma residência rural obtém sistema de coleta de esgoto ou abastecimento hídrico pelos serviços municipais. Atualmente o município dispõe do serviço prestado pelo SAEEC (Serviço de água e esgoto de Engenheiro Coelho), que abastece integralmente a população urbana, e as regiões isoladas obtém o recurso a partir de poços artesianos instalados nas propriedades. A falta da consistência dessas informações, resultam no déficit de planejamento de infraestrutura municipal, não sendo contemplado os sistemas existentes já nas áreas rurais, dos quais são possíveis melhorias para aumento da qualidade de vida do município.

Sabe-se que atualmente grande parte da população rural usam o sistema de fossa negra, para despejo dos efluentes gerados, como também utilizam áreas viciadas para despejo de resíduos sólidos



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

urbanos, que acabam gerando sérios problemas ambientais e atrasando as adequações conforme as metas internacionais.

Para este estudo, e considerado os seguintes órgãos para ser coletados dados secundários que possam subsidiar o levantamento de informações advindas de, por exemplo: programas das Secretarias Estaduais de Saneamento, de Agricultura, da Saúde, da CDRS, dos Comitês de Bacias (Planos de Bacia) e outros órgãos afins à temática do saneamento e desenvolvimento rural (IBGE, INCRA, ITESP, CAR - Cadastro Ambiental Rural, LUPA - Levantamento Censitário das Unidades de Produção Agropecuária do Estado de São Paulo e Cadastros de Poços).

Deverão ser agendadas visitas à Prefeitura, para conhecimento do CONDEMA municipal, quanto a operação do serviços saneamento, nas quais serão expostos os objetivos do trabalho e a necessidade de apoio para a execução dos serviços.

Deverão ser elaborados por parte da CONTRATATA, mapas com delimitação da área rural e área urbana do município, com base nos limites dispostos pelo macrozoneamento do Plano Diretor do município atualizado. Quanto às informações sobre uso e ocupação do solo, devem ser retiradas no Plano Diretor do município em estudo e os dados sobre recursos hídricos, deverão ser obtidos através do portal SIG do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo.

De posse destes mapas, deverão ser marcados e identificados todos os tipos de habitação existentes na área rural do município. Para aquelas situações em que exista, no mínimo, cinco (05) unidades habitacionais e/ou comerciais em um raio de distância entre elas de no máximo 200 metros, deverão ser realizadas visitas em campo para levantamento de informações e registro da quantidade de habitantes em cada localidade. Já para as localidades em que forem evidenciadas menos de cinco unidades habitacionais e/ou comerciais em um raio de distância entre elas de no máximo 200 metros, não haverá necessidade de se realizar visitas em campo.

Para a execução da pesquisa de campo, deverão ser testados e validados os questionários a serem aplicados, estes questionários deverão ser pré-avaliados pela CONTRATANTE, com a finalidade de englobar todas as expectativas, assim como os instrumentos de sistematização e análise das informações obtidas.

Os profissionais da equipe deverão estar preparados para aplicação dos questionários de forma a garantir a consistência dos resultados. Deverá ser usada linguagem compatível com as características culturais e sociais do grupo ao qual será aplicado o questionário e deverá ser observado o perfil dos indivíduos respondentes, buscando contemplar o gênero feminino e masculino em proporções condizentes com a realidade, assim como residentes de diferentes faixas etárias (a partir de 18 anos) e diferentes faixas de renda.

Assim, o questionário para coleta de dados em campo, deverão ser apresentados e discutidos com o Grupo Técnico de Acompanhamento (GTA), antes de sua aplicação.

Nesta etapa, serão definidas as localidades a serem visitadas para caracterização in loco, com os formulários específicos. Estas visitas ocorrem em paralelo às atividades correspondentes ao item do diagnóstico, onde serão coletadas informações referentes aos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem pluvial de cada localidade a ser caracterizada no presente estudo.

De posse destas informações, deverá ser estimado o número de moradores existentes na área rural do município, bem como em comunidades isoladas. Tais informações deverão ser comparadas



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

com os dados do IBGE, onde também existem os dados históricos da população rural do município. A empresa CONTRATADA deverá estabelecer uma estimativa do crescimento populacional para cada área identificada no estudo, sendo necessário apresentar estudos populacionais com as devidas justificativas.

Portanto, a empresa CONTRATADA deverá realizar as seguintes visitas técnicas nesta etapa do trabalho:

1. Visitas à Prefeitura;
2. Visita a universidade UNASP;
3. Visitas as associações de moradores municipais;
4. Visitas de Campo em Comunidades Rurais/Isoladas.
5. Visita aos grandes produtores rurais;
6. Visita aos pequenos produtores rurais.
7. Visita a Estação Pinhalzinho (e sua comunidade);
8. Visita a área de antigo aterro municipal.

Nesta etapa do estudo deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- Mapa municipal em escala e cores apropriadas, contendo os pontos dos locais onde existem habitações. Para cada local identificado, a empresa CONTRATADA deverá utilizar Sistema de Posicionamento Global (GPS) de alta precisão para demarcar a localidade com coordenadas georreferenciadas;
- Relatório contendo descritivo de cada localidade identificada e visitada, descrevendo o tipo de imóvel existente, quantidade de moradores, tipo de acesso, hidrografia, erosões e impactos ambientais nas proximidades etc. Neste relatório deverá ser apresentado o registro fotográfico obtido durante a visita *in loco*. Outro aspecto a ser levantado é se a localidade está inserida em área de várzea ou alguma localização de alagamento em virtude do escoamento superficial, ou pertencem a áreas de risco, como encostas com ocorrência de deslizamentos ou erosão acelerada;
- Relatório contendo a estimativa do crescimento populacional para cada localidade evidenciada, contendo os modelos adotados, bem como as justificativas técnicas para a definição da população para o horizonte de projeto de 20 anos.

Nesta etapa do trabalho deverão ser apresentados outros dados detalhados do município, sendo estes:

- Perfil demográfico;
- Dados socioeconômicos;
- Dados da saúde pública;
- Dados da educação;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- Aspectos físicos, geográficos, geomorfológicos e hidrografia do município; e
- Uso e ocupação do solo.

Esta parte do trabalho trata da caracterização territorial do município na perspectiva social, ambiental, econômica, cultural e de infraestrutura. Na sequência são apresentadas as informações que deverão constar sobre a descrição do município em estudo.

6.3.1. Caracterização da área de planejamento

A área de planejamento do PMSR abrange toda a área rural do município, incluindo as áreas dispersas como comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais, e áreas nas quais residem população de baixa renda com ocupações irregulares, assentamentos precários, entre outras.

Também farão parte da área de planejamento, os locais dentro do perímetro urbano em que existam comunidades isoladas que não são atendidas pela infraestrutura de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, coleta e disposição final de resíduos sólidos do sistema público do município e drenagem pluvial, e não estejam programadas para atendimento de curto e médio prazo. O município de Engenheiro Coelho atualmente segundo o levantamento do SNIS em 2020, tem o total de 21.249 habitantes, sendo 15.542 referente a 73,14% do total na área urbana e o restante correspondendo a 5.707 (26,86%) na área rural do município. Sua área total é de 109,94 km².

Segundo o PMMU – Plano de Mobilidade Urbana de Engenheiro Coelho, a divisão do território tem a seguinte constituição:

- Zona Rural
- Zona Urbana Central;
- Zona Urbana residencial (1,2,3,4,5);
- Zona Industrial (1,2,);
- Zona Mista (1,2);
- AEIH – Área Especial de Interesse Habitacional (1,2,3,4,5 e 6).
- APA – área de proteção ambiental;
- APP – área de preservação permanente.

Esta divisão foi proposta a partir do plano diretor, que foi formado a partir da expansão irregular de áreas territoriais, o Plano Diretor do Município de Engenheiro Coelho (PDMEC), Lei nº11/2012, Capítulo III, Artigo 22, que um dos objetivos da Política Municipal de Uso e Ocupação do Solo propõe impedir a expansão de loteamentos irregulares, principalmente na zona rural que dispõe de terras destinadas à exploração do setor agropecuário. Referente à zona urbana, o Artigo 52 ressalta que a ampliação territorial deve ocorrer nas zonas de expansão urbana, áreas destinadas ao crescimento



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

urbano.

O PMSR estará focado em diagnosticar as áreas do conjunto rural, da qual referente ao PMMU, são os seguintes bairros:

1. Bairro da Conceição que se localiza o conjunto habitacional Zona Rural possui sua maior cota de 624 metros e sua menor cota de 606 metros, tendo uma declividade de 1,2% e uma distância entre elas de 821,96 metros, sendo que a declividade média da zona é de 1,8% classificando assim como um relevo plano.
2. Bairro das Cavernas que se localiza o conjunto habitacional Zona Rural possui sua maior cota de 675 metros e sua menor cota de 620 metros, tendo uma declividade de 2,0% e uma distância entre elas de 745,20 metros, sendo que a declividade média da zona é de 4,6% classificando assim como um relevo suavemente ondulado.
3. Bairro do Santo Antônio do Mato Dentro que se localiza o conjunto habitacional Zona Rural possui sua maior cota de 640 metros e sua menor cota de 550 metros, tendo uma declividade de 2,3% e uma distância entre elas de 1316,64 metros, sendo que a declividade média da zona é de 6,3% classificando assim como um relevo suavemente ondulado.
4. Bairro do Tapetão que se localiza o conjunto habitacional Zona Rural possui sua maior cota de 660 metros e sua menor cota de 630 metros, tendo uma declividade de 5,4% e uma distância entre elas de 559,28 metros, sendo que a declividade média da zona é de 6,1% classificando assim como um relevo suavemente ondulado.
5. Bairro dos Correias que se localiza o conjunto habitacional Zona Rural possui sua maior cota de 642 metros e sua menor cota de 592 metros, tendo uma declividade de 4,9% e uma distância entre elas de 1023,35 metros, sendo que a declividade média da zona é de 5,1% classificando assim como um relevo suavemente ondulado.
6. Bairro dos Pereirinhas que se localiza o conjunto habitacional Zona Rural possui sua maior cota de 635 metros e sua menor cota de 565 metros, tendo uma declividade de 3,5% e uma distância entre elas de 1137,75 metros, sendo que a declividade média da zona é de 6,0% classificando assim como um relevo suavemente ondulado
7. Bairro da Lagoa Bonita que se localiza o conjunto habitacional Zona Rural possui sua maior cota de 690 metros e sua menor cota de 676 metros, tendo uma declividade de 1,2% e uma distância entre elas de 693,40 metros, sendo que a declividade média da zona é de 1,3% classificando assim como um relevo plano.

6.3.2. Caracterização física da área rural do município

A caracterização física da área rural deve abordar aspectos geológico- geomorfológicos, pedológicos, climáticos e meteorológicos, assim como identificar o tipo de vegetação, a situação dos recursos hídricos (águas superficiais e subterrâneas) e as condições climáticas.

A empresa a ser contratada deverá realizar as consultas nas seguintes fontes (porém não se limitando a estas):

- a) Plano das Bacias PCJ, com atenção especial aos principais afluentes que cortam área urbana e rural;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- b) Diagnósticos municipais;
- c) Dados do IBGE;
- d) Publicações da Embrapa;
- e) Materiais publicados pela EMBRAPA;
- f) Página do Governo Estadual;
- g) Dados do IBGE, especialmente o Mapa Temático de Clima e Vegetação;
- h) Informações sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Ministério do Meio ambiente), em especial os relacionados à Vegetação e UCs;
- i) Atlas de Abastecimento Urbano de Água (da Agência Nacional das Águas);
- j) Atlas Digital de Recursos Hídricos Subterrâneos (da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais).

Seguem alguns endereços das páginas eletrônicas indicadas:

- Publicação "Uso Agrícola dos Solos Brasileiros" da Embrapa Solos, 2002 Disponível em: <<https://www.embrapa.br/busca-de-publicacoes/-/publicacao/328096/uso-agricola-dos-solos-brasileiros>>. A Embrapa fornecerá o mapeamento dos agricultores dos municípios selecionados, indicando os tipos de defensivos agrícolas utilizados na agricultura e, se possível, as quantidades.

- Mapa temático do clima. Disponível em: <<http://mapas.ibge.gov.br/tematicos/>>.

- Clima. CPRM, 2011. Disponível em: <http://www.cprm.gov.br/rehi/atlas/maranhao/cajari/Rel_Diagnostico.pdf>.

A CONTRATADA deverá descrever a situação das águas subterrâneas com identificação dos domínios hidrogeológicos, identificar e mapear áreas de relevante interesse ecológico (UCs e demais Áreas Protegidas), além de descrever os principais usos dos cursos d'água.

6.3.3. Caracterização socioeconômica da área rural do município

Deverão ser elaborados relatórios contendo as seguintes informações: Perfil demográfico, estrutura territorial e políticas públicas correlatas ao saneamento básico.

a) Estrutura territorial do município

Para identificar as comunidades de áreas dispersas, deve-se consultar os órgãos e entidades de referência na matéria, tais como: o Instituto Socioambiental (ISA); o Sistema de Informações de Atenção à Saúde Indígena (SIASI); a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas; a Comissão do Pró-Índio de São Paulo (CPISP) que traz um levantamento das comunidades quilombolas no Brasil (nos estados do PA, MA, PE, BA, MG, RJ, SP, RS), o Censo 2010/IBGE, que traz o total de pessoas que se declaram indígenas no município, existência das áreas onde moram população de baixa renda (Resolução nº 75/2009 Conselho das Cidades).



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho **Estado de São Paulo**

Uma vez identificada a existência de quaisquer comunidades tradicionais no município, reitera-se a necessidade de se planejar visitas de campo com o objetivo de encontrar a melhor forma de participação dessas comunidades, por meio de seus representantes nos eventos referentes ao PMSR.

Particularmente sobre a população indígena deve-se reconhecer a institucionalidade dos povos e definir estratégias particulares para mobilizar essa comunidade, por meio das instâncias: Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI, Conselhos Distritais Sanitários Indígenas - CONDISI, Distritos de Saúde Especial Indígena - DSEI e Serviços de Edificações e Saneamento Indígena - SESANI. Obs.: A

participação das instâncias pertinentes não descarta a participação da população indígena nos eventos de saneamento.

Assim, deverão ser consultadas as seguintes fontes (não se limitando a estas):

- Página eletrônica do ISA: <https://www.socioambiental.org/pt-br>
- Página eletrônica do Siasi do Ministério da Saúde:
<http://www.ccms.saude.gov.br/saudeindigena/asesai/sistemasdeinformacao.html>
- Página eletrônica da Conaq: <http://quilombosconaq.blogspot.com.br/>
- Página eletrônica da Cpisp: <http://www.cpisp.org.br/>
- Página eletrônica da Funai para verificar existência de terras indígenas demarcadas no município: <https://www.gov.br/funai/pt-br>
- Página eletrônica do MMA: <https://www.gov.br/mma/pt-br>
- Página eletrônica do Centro de Documentação Eloy Ferreira da Silva:
<http://www.cedefes.org.br/>
- Página da Fundação Cultural Palmares que traz informações sobre comunidades quilombolas: http://www.palmares.gov.br/?page_id=37551

Também é fundamental o levantamento e análise da situação das áreas onde mora a população de baixa renda no município para o alcance de um dos princípios fundamentais do Plano, que consiste na universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, fazendo do Plano um poderoso instrumento de inclusão social.

Este levantamento deve abranger as áreas de favelas, vias, ocupações, loteamentos irregulares, assentamentos precários, entre outras denominações usadas no município.

Sabe-se que, em geral, essas áreas não fazem parte da chamada “cidade legal”, aquela que é reconhecida pelo poder público e para a qual existem mapas, dados, informações, políticas e serviços públicos. São tratadas como áreas informais, ilegais, clandestinas e, por isso, muitas vezes invisíveis ao planejamento formal. Daí a relevância da inclusão destas áreas no PMSR a ser elaborado.

Este trabalho de campo pode ser precedido de consulta a dados secundários, em geral produzidos por fontes do governo federal, tais como:

- Página eletrônica do MDS o Relatório de Informações Sociais. Consultar em “A Extrema Pobreza segundo o Censo de 2010”. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php>
- Consultar na página eletrônica do MCIDADES se o município participa do PAC Urbanização de Assentamentos Precários e com quais áreas. Disponível em: <http://www.capacidades.gov.br/biblioteca/detalhar/id/166/titulo/urbanizacao-de-favelas->



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

b) Políticas públicas correlatas ao saneamento básico

Os impactos das ações de saneamento básico nas condições de vida da população podem ser avaliados com base em índices de saúde pública, particularmente os **epidemiológicos**. Na sequência são apresentados os conteúdos que deverão ser apresentados nos relatórios.

A empresa contratada deverá realizar a coleta de informações em diversas fontes (associações, escolas, Instituições de Ensino Superior locais, comércios, posto de saúde etc..) referente a temática da qualidade da água, sendo necessário focar quanto aos tipos de defensivos químicos agrícolas utilizados na área rural.

Levantar dados do Programa de Saúde da Família - PSF: Quais localidades, vilas e áreas dispersas atendidas pelo Programa. Dados da população, tipos de habitação, doenças mais frequentes. Dados de qualidade da água consumida, tipos de fontes e formas de disposição dos esgotos e lixo doméstico, e defensivos agrícolas.

6.3.4. Desenvolvimento local: trabalho e renda

Dados relacionados ao trabalho e renda devem ser solicitados por meio do formulário que será preenchido pela população da área rural e pelo questionário a ser aplicado em campo pelos pesquisadores. Assim, poderá se ter, a partir da amostra de indivíduos respondentes, um quadro estimado sobre a situação socioeconômica dos indivíduos.

Dessa forma, a CONTRATADA deverá inserir uma seção, dentro do formulário e questionário, com perguntas relacionadas à situação socioeconômica dos residentes. Para tanto, a CONTRATADA poderá se basear, por exemplo, nos critérios de classificação econômica da Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa - ABEP (por meio do link: <http://www.abep.org/criterio-brasil>).

6.3.5. Meio Ambiente e Gestão de Recursos Hídricos

O PMSR deve levar em consideração as legislações abaixo relacionadas:

- Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), regulamentado pelo Decreto nº 99274/1990, o Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama) gestão ambiental no Brasil;

- Política de Educação Ambiental dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, aprovada e instituída pela deliberação dos Comitês PCJ nº 231/15, de 12/08/15;

- Política de Recuperação, Conservação e Proteção dos Mananciais no âmbito da área de atuação dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Política de Mananciais PCJ, cuja revisão foi aprovada pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 307/2018, de 14/12/2018;

- Outras políticas aplicáveis e inerentes aos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá;

- Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

- Lei nº 6.171, de 04 de julho de 1988 (Dispõe sobre o uso, conservação e preservação do solo agrícola);



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- Lei nº 6.225, de 14 de julho de 1975 (Dispõe sobre discriminação, pelo Ministério da Agricultura, de regiões para execução obrigatória de planos de proteção ao solo e de combate à erosão e dá outras providências);

- Sistema Nacional de Gestão de Recursos Hídricos (Singreh) foi criado pela Lei federal nº 9.433/1997, que define a política nacional, o conselho nacional, os comitês de bacia e demais instrumentos como os planos de recursos hídricos; o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água; a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos; a cobrança pelo uso de recursos hídricos; a compensação a municípios e o sistema de informações.

Assim, a CONTRATADA deverá identificar se o município participa de algum comitê de bacia; qual o órgão municipal responsável pela área; formas de participação social (conselho, conferências, fóruns etc.); se existem ações de capacitação dos agentes públicos, privados e comunitários envolvidos com a gestão de recursos hídricos na região e com a gestão ambiental no município. Tais características devem estar descritas de no Plano.

A CONTRATADA deverá fazer o levantamento de estudos realizados no âmbito do comitê de bacia (se houver) que auxiliem a trabalhar as interfaces dessas duas áreas com o saneamento. Também deverá ser realizadas entrevistas com o(a) secretário(a) municipal de Meio Ambiente e sua equipe técnica de gestores de programas/projetos ambientais e fiscais, assim como os conselheiros municipais que representam a população e pessoas do município que militam na causa ambiental, como lideranças comunitárias, organizações não governamentais, a fim de articular a participação destes atores no processo de elaboração do PMSR.

A CONTRATADA deverá analisar o Plano de Bacia Hidrográfica e/ou o Plano de Municipal de Meio Ambiente no que diz respeito aos impactos ambientais relacionados ao saneamento, isso é: lançamento de esgoto *in natura* (carga poluente e volume em desacordo com a classificação do curso d'água), destinação final inadequada de resíduos sólidos, assoreamento de cursos d'água e de mata ciliar em função da disposição inadequada de resíduos da construção civil, entre outros.

Deverá ser verificado, junto ao Comitê de Bacias, quais as oportunidades para se promover ações compartilhadas de saneamento com áreas complementares (como: educação ambiental e sanitária; projetos sociais de coleta seletiva; proteção de mananciais e das nascentes, entre outras). Essas ações integradas, uma vez entendidas como viáveis, devem aparecer na etapa propositiva do PMSR.

6.3.6. Estradas Rurais e Transporte



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho **Estado de São Paulo**

O diagnóstico neste caso deve levantar e analisar a condição das estradas rurais existentes no município, especificando: extensão total estimada, tipo de material predominante e áreas não atendidas.

Deverá ser feito um mapeamento/diagnóstico das estradas rurais, dividindo-as em três categorias:

- 1- Estradas Rurais Municipais
- 2- Estradas Rurais de Servidão
- 3- Estradas Rurais Particulares

As estradas rurais municipais normalmente são construídas no divisor de água ou nas APPs hídricas, sendo que caso estas não sejam preservadas podem provocar carreamento de sedimentos provocados pelos eventos extremos de precipitações, ocasionando processos erosivos, bem como assoreamentos nos corpos hídricos. Assim, faz-se necessário avaliar as respectivas estradas rurais visando reduzir os impactos de assoreamento nos corpos hídricos, bem como ter acesso às comunidades isoladas para manutenções nos sistemas de saneamento.

Para o planejamento dos serviços de saneamento básico interessa levantar necessidades específicas da área rural, como por exemplo qual o tipo de transporte que a população rural faz uso. Nesta linha, sabe-se que a vida útil dos caminhões da coleta de resíduos sólidos depende do estado de conservação das vias e estradas vicinais.

6.3.7. Cemitérios

Neste item, deve-se identificar os cemitérios existentes no município, onde estão localizados, em termos de contexto territorial e ambiental (cursos d'água, solo, vegetação, população de entorno etc.) visando correlacionar eventuais tipos de impactos negativos que afetam o bom funcionamento dos serviços de saneamento básico na área rural. O principal contaminante na decomposição dos corpos é um líquido conhecido como necrochorume, além também da emissão de gases, como o H₂S, o que pode agravar os incômodos gerados para a população de entorno dos cemitérios. É bastante comum análises físico-químicas das águas subterrâneas impactadas pela presença de cemitério indicarem resultados de alto risco à saúde, decorrente de doenças de veiculação hídricas.

6.3.8. Indicação das principais fontes sobre as políticas nacionais de saneamento básico

Sobre as diretrizes nacionais para os serviços de saneamento básico, recomenda-se consultar as legislações específicas, como a Lei nº 11.445 (2007) e a Lei nº 14.026 (2020), ou outras que vierem a substituí-las, e as legislações do Ministério do Desenvolvimento Regional, onde existe um rico acervo sobre a legislação, publicações e normatizações. Disponível em:

- <https://antigo.mdr.gov.br/saneamento/legislacao>
- <https://antigo.mdr.gov.br/saneamento/biblioteca>
- <https://antigo.mdr.gov.br/saneamento/pmsb>

Sobre a gestão integrada de resíduos sólidos, consultar a página eletrônica do Ministério do Meio Ambiente (MMA), responsável pela implantação da política nacional de resíduos sólidos (Lei nº



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

12.305/2010), incluindo: catadores de materiais recicláveis, coleta seletiva, consórcios públicos, a gestão de resíduos sólidos orgânicos, os instrumentos da política de resíduos, a logística reversa entre outros.

Sobre saneamento urbano para municípios com população até 50 mil habitantes e sobre saneamento rural, consultar a página eletrônica da Funasa, sobre sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de resíduos sólidos e ações em saneamento rural. Disponível em: <<http://www.funasa.gov.br/saneamento-para-promocao-da-saude>>.

Seguintes fontes de dados secundários para a elaboração do Diagnóstico Técnico-Participativo:

- Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB).
- Programa Nacional de Saneamento Rural (PNSR).
- Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).
- Sistema Nacional de Informações em Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR).
- Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Siságua).
- Planos Estaduais.

Apropriação da legislação e dos instrumentos legais que definem as políticas nacional, estadual e regional de saneamento básico, planos regionais de saneamento básico, elaborados e executados em articulação com os Estados, Distrito Federal e Municípios envolvidos para as Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) ou nas que haja a participação de órgão ou entidade federal na prestação de serviço público de saneamento básico; entre outras.

Ainda no âmbito federal, deve-se consultar:

- a página eletrônica da ANA, disponível em: <www.ana.gov.br>
- a página eletrônica do MMA para levantar as resoluções do Conama, disponíveis em: <<https://www.gov.br/mma/pt-br>>

Outros instrumentos devem ser consultados como decretos, regulamentos, normativos específicos da política e da gestão dos serviços de saneamento básico, legislação urbana como plano diretor, lei de uso e ocupação do solo, perímetro urbano, código de obras, código de posturas, legislação ambiental referente ao zoneamento e a áreas protegidas, incluindo a área rural do município, legislação da área de saúde e de vigilância sanitária, outras legislações municipais que tenham relação com o saneamento básico.

6.3.9. Mapeamento dos principais programas existentes no município de interesse do saneamento básico.

A CONTRATADA irá identificar, descrever e analisar os principais programas existentes nas áreas de habitação, meio ambiente, saúde, educação ambiental, gestão de recursos hídricos (participação em comitês de bacia), desenvolvimento urbano, desenvolvimento rural, desenvolvimento econômico (turístico, industrial, economia popular, etc.), entre outros.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

6.3.10. Identificação das ações de educação ambiental e mobilização social em saneamento rural e nível de investimento.

A CONTRATADA deverá identificar a forma como a população faz uso dos serviços de saneamento na área rural, quando houver. Deverá também levantar se existem ações de educação ambiental voltadas ao saneamento, tais como ações para não entupir as redes, combate ao desperdício de água, disposição correta de resíduos sólidos, coleta seletiva, entre outros).

A CONTRATADA deverá entrevistar técnicos e gestores da área de assistência social, agentes de saúde e educadores. Deve ser feito um levantamento de recursos investidos na área de educação ambiental na zona rural nos últimos 5 (cinco) anos.

6.4. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DO SANEAMENTO RURAL

Definida toda a região de estudo com as informações obtidas no Item 6.3., a empresa CONTRATADA deverá coletar as informações por meio de diversas fontes, como instituições, cooperativas, associações, instituições, comércios, postos de saúde, e realizar visitas em campo nos locais identificados visando obter dados das respectivas tipologias dos serviços de saneamento rural: abastecimento de água, esgotamento sanitário, disposição de resíduos e drenagem pluvial e os modelos de gestão utilizados.

Assim, por meio das visitas junto as comunidades rurais, preferencialmente em companhia de algum membro da Prefeitura, deverão ser realizadas as seguintes atividades:

- a) Identificar os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, disposição de resíduos e drenagem existentes;
- b) Identificar e localizar possíveis áreas para a melhoria dos sistemas implantados;
- c) Identificar mananciais (represas, poços, adutoras etc.) nas proximidades da comunidade pesquisada, com possibilidade de atender a demanda da população, com localização georreferenciada, quando possível;
- d) Obter informações sobre a gestão dos serviços de saneamento (operação, manutenção, gestão financeira, subsídios etc.);
- e) Pesquisa de opinião com duas pessoas referenciais na comunidade;
- f) Realizar registro fotográfico;
- g) Outros dados que se fizerem necessários.

6.4.1. Diagnóstico do Abastecimento de Água da Área Rural

Para elaborar o diagnóstico do sistema de abastecimento de água para cada localidade da área rural ou isolada identificada nos itens anteriores, a empresa CONTRATADA deverá entregar relatório contendo o seguinte conteúdo:

- a) Descritivo do sistema de abastecimento de água para cada localidade (infraestrutura, tecnologia e operação): captação, adução, tratamento, reservatórios, estações de bombeamento, rede de distribuição e ligações prediais. Avaliação da capacidade de



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

atendimento frente à demanda e ao estado das estruturas. Recomenda-se o uso de textos, mapas, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas;

- b) Identificar e representar o sistema de abastecimento de água em um croqui esquemático, destacando, por exemplo, as vazões médias, em base anual, que entram e saem de cada unidade, a identificação dos materiais, a data de implantação, as dimensões e o tipo de tecnologia empregada;
- c) Avaliação da disponibilidade de água dos mananciais e da oferta à população de cada localidade pelos sistemas existentes versus o consumo e a demanda atual e futura, preferencialmente, por localidade evidenciada individualmente;
- d) Análise químicas em áreas de grande uso agrícola, para verificação de mudanças dos parâmetros subterrâneos, sendo o valor de referência previsto pela DD 125/2021/E.
- e) Levantamento dos produtos agrícolas utilizados, realizando por meio de tabela simples a perigosidade a saúde pública dos agrotóxicos consumidos na região.
- f) Levantamento e avaliação das condições dos atuais e potenciais mananciais de abastecimento de água quanto aos aspectos de proteção da bacia de contribuição (tipos de uso do solo, fontes de poluição, estado da cobertura vegetal, qualidade da água, ocupações por assentamentos humanos, outros.);
- g) Identificação, quantificação e avaliação de soluções alternativas de abastecimento de água, individuais ou coletivas;
- h) Obter informações sobre a gestão dos serviços de abastecimento de água junto as comunidades rurais (operação, manutenção, gestão financeira, subsídios, etc);
- i) Pesquisa de opinião com duas pessoas referenciais na comunidade;
- j) Realizar registro fotográfico.

6.4.2. Diagnóstico do Esgotamento Sanitário da Área Rural

Para elaborar o diagnóstico do sistema de esgotamento sanitário para cada localidade da área rural ou isolada identificada nos itens anteriores, a empresa CONTRATADA deverá entregar relatório contendo o seguinte conteúdo:

- a) Caracterização da cobertura e a identificação das populações rurais ou isoladas não atendidas ou sujeitas às deficiências no atendimento pelo sistema de esgotamento sanitário, contemplando também o tratamento;
- b) Descritivo do sistema de esgotamento sanitário para cada localidade (infraestruturas, tecnologia e operação) quanto à capacidade instalada frente à demanda e ao estado das estruturas implantadas, a partir do uso de textos, mapas, esquemas, fluxogramas, fotografias



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

e planilhas, com a apresentação da visão geral dos sistemas. Para os sistemas coletivos a avaliação deve envolver as ligações de esgoto, as redes coletoras, os interceptores, as estações elevatórias, as estações de tratamento, os emissários e a disposição final;

- c) Avaliação da situação atual e estimativa futura da geração de esgoto *versus* capacidade de atendimento pelos sistemas de esgotamento sanitário disponíveis, sistema público e soluções individuais e/ou coletivas, contemplando o tratamento para cada comunidade rural ou isolada identificada;
- d) Dados da avaliação das condições dos corpos receptores, quando existentes;
- e) Indicação de áreas de risco de contaminação, e de áreas já contaminadas por esgotos no município quando mapeadas e avaliadas.
- f) Identificação, quantificação e avaliação qualitativa de soluções alternativas de esgotamento sanitário (fossas sépticas, fossa negra, infiltração no solo, lançamento direto em corpos d'água, outros.), individuais ou coletivas. Do ponto de vista normativo técnico, para o atendimento a unidades unifamiliares ou a um conjunto de residências próximas entre si em áreas de baixa densidade habitacional, como as áreas rurais ou isoladas do sistema público de esgotamento sanitário, a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) dispõe das seguintes normas voltadas aos sistemas de coleta, tratamento e disposição final de esgotos em unidades residenciais e núcleos isolados e que atendam ao baixo potencial poluidor dessas situações:
 - - *NBR 7229/1993 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos (ABNT, 1993);*
 - - *NBR 13969/1997 – Tanques Sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final de efluentes líquidos – Projeto construção e operação (ABNT, 1997).*
- g) Analisar a atual capacidade de tratamento do sistema e propor ampliações;
- h) Obter informações sobre a gestão dos serviços de esgotamento sanitário junto as comunidades rurais (operação, manutenção, gestão financeira, subsídios etc.);
- i) Pesquisa de opinião com duas pessoas referenciais na comunidade.

6.4.3. Diagnóstico dos Resíduos Sólidos da Área Rural

Para elaborar o diagnóstico do sistema de resíduos sólidos para cada localidade da área rural ou isolada identificada nos itens anteriores, a empresa CONTRATADA deverá entregar relatório contendo o seguinte conteúdo:

- a) Descritivo do sistema de resíduos sólidos e análise da situação (infraestruturas, tecnologia e



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- operação) de acondicionamento, coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de cada comunidade rural ou isolada. Incluir desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação;
- b) Identificação de lacunas no atendimento à população rural de manejo de resíduos sólidos (condições atuais e futuras), quanto à população atendida, tipo, regularidade, qualidade e frequência dos serviços;
 - c) Identificação da cobertura do atendimento;
 - d) Informações da caracterização dos resíduos sólidos produzidos na área rural em termos de quantidade e qualidade. Incluir projeções de produção de resíduos para curto e médio prazo;
 - e) Identificação e informação sobre áreas de risco de poluição/contaminação, e de áreas já contaminadas, por resíduos sólidos e as alterações ambientais causadas por depósitos de lixo;
 - f) Descrever as unidades de destinação final dos resíduos sólidos gerados em cada localidade rural ou isolada;
 - g) Contemplar propostas para a reutilização, reciclagem, beneficiamento e disposição final dos resíduos gerados em cada localidade;
 - h) Obter informações sobre a gestão dos serviços de resíduos sólidos junto as comunidades rurais (operação, manutenção, gestão financeira, subsídios etc.);
 - i) Pesquisa de opinião com duas pessoas referenciais na comunidade.

6.4.4. Diagnóstico da Drenagem Pluvial Existentes nas Comunidades Rurais ou Isoladas

Para elaborar o diagnóstico do sistema de drenagem pluvial para cada localidade da área rural ou isolada identificada nos itens anteriores, a empresa CONTRATADA deverá entregar relatório contendo o seguinte conteúdo:

- a) Descritivo do sistema de drenagem pluvial (infraestruturas, tecnologia e operação) existentes em cada comunidade, tais como: existência de manejos de águas pluviais nos peridomicílios e vias internas, existência de infraestruturas de aproveitamento de águas pluviais para atendimento às diversas necessidades rurais. Incluir desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação;
- b) Realizar mapeamento da infraestrutura em drenagem mostrando as bacias e os principais corpos hídricos que atravessam o meio rural, bem como os pontos que sofrem mais frequentemente inundação. As informações de alagamentos deverão ser obtidas nas visitas em campo. Assim, deverão ser cadastradas as localidades que podem sofrer com alagamentos em certos períodos do ano, incluindo pontes e travessias presentes na área rural;
- c) Análise dos processos erosivos e sedimentológicos e sua influência na degradação das bacias e riscos de enchentes, inundações e deslizamentos de terra junto as comunidades rurais ou isoladas
- d) Obter informações sobre a gestão das águas pluviais junto as comunidades rurais (operação, manutenção, gestão financeira, subsídios etc.);
- e) Pesquisa de opinião com duas pessoas referenciais na comunidade.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

6.5. PROGNÓSTICO E ALTERNATIVAS PARA SOLUÇÕES DE MELHORIAS

De posse dos diagnósticos elaborados para cada um dos quatro eixos do saneamento nas comunidades rurais e isoladas do município, a empresa CONTRATADA deverá elaborar o prognóstico, baseada no estudo de crescimento populacional realizado nos itens anteriores.

6.5.1. Prognóstico do Sistema de Abastecimento de Água

O prognóstico do sistema de abastecimento de água para cada comunidade rural ou isolada deverá conter no mínimo o seguinte conteúdo:

- a) Prever a demanda anual de água para cada área rural ou isolada estudada no horizonte de 20 anos e estabelecer uma curva de demanda de água ao longo deste período;
- b) Descrever os principais mananciais (superficiais e/ou subterrâneos) passíveis de serem utilizados para o abastecimento de água para cada área de planejamento;
- c) Escolher o(s) manancial(is) para atender a área de planejamento, justificando a escolha com base na vazão outorgável e na qualidade da água;
- d) Apresentar em planta o “layout” do sistema de abastecimento de água, com indicação das principais unidades que compõem o sistema (manancial, captação, linhas adutoras, estação de tratamento de água);
- e) Apresentar o memorial de cálculo, quando pertinente; e
- f) Prever eventos de emergência e contingência.

6.5.2. Prognóstico do Sistema de Esgotamento Sanitário

O prognóstico do sistema de esgotamento sanitário para cada comunidade rural ou isolada deverá conter no mínimo o seguinte conteúdo:

- a) Decidir sobre a adoção de sistema de esgotamento individual ou coletivo;
- b) Prever a vazão de esgotos (vazão) num horizonte de 20 anos para cada área de planejamento, e plotar os valores ao longo deste período;
- c) Comparar as alternativas de tratamento isolados ou coletivos dos esgotos para cada área em estudo, justificando a abordagem selecionada;
- d) Apresentar em planta o layout do sistema de esgotamento sanitário, com indicação das infraestruturas que serão necessárias de serem implantadas;
- e) Apresentar memorial de cálculo, quando pertinente;
- f) Prever eventos de emergência e contingência.

Abaixo são elencadas possíveis alternativas para compor o prognóstico. Deve-se, no entanto, levar em consideração o diagnóstico elaborado nos itens anteriores, não se limitando às soluções abaixo apresentadas.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- i. Implantação de biodigestor para famílias em áreas isoladas;
- ii. Conexão do esgoto sanitário à rede da área urbana para famílias e pequenas aglomerações de casas próximas ou inseridas em áreas urbanas consolidadas;
- iii. Agrupamentos e loteamentos (clandestinos) isolados podem exigir soluções diferenciadas e negociadas.

6.5.3. Prognóstico do Sistema de Resíduos Sólidos

O prognóstico do sistema de resíduos sólidos para cada comunidade rural ou isolada deverá conter no mínimo o seguinte conteúdo:

- a) Estimar a produção de resíduos com base nos resultados dos estudos demográficos;
- b) Elaborar planilha com estimativas anuais dos volumes de produção de resíduos sólidos classificados em (I) total, (II) reciclado, (III) compostado e (IV) aterrado, plotando os valores em gráficos;
- c) Propor formas de coleta e transporte dos resíduos, incorporando conceitos de minimização na fonte, visando o conceito de gerenciamento sustentável;
- d) Estipular critérios de escolha de área para disposição final para cada área de planejamento nos próximos 20 anos;
- e) Elaborar planta de situação do(s) destino(s) final(is) dos resíduos sólidos, sobre mapa básico em escala adequada, e indicar o itinerário entre o setor da área de planejamento escolhido e um dos destinos finais ou o destino final, conforme o caso;
- f) Prever eventos de emergência e contingência.

6.5.4. Prognóstico do Sistema de Drenagem Pluvial

O prognóstico do sistema de drenagem pluvial para cada comunidade rural ou isolada deverá conter no mínimo o seguinte conteúdo:

- a) Estabelecer diretrizes para o controle de escoamentos na fonte, adotando-se soluções que favoreçam o armazenamento, a infiltração e a percolação, ou a jusante, adotando-se bacias de retenção – ter em consideração as características topográficas locais e listar as soluções de controle que melhor se adaptariam;
- b) Propor implantação de soluções de armazenamento de água pluvial para o uso em diversas atividades rurais;
- c) Elaborar proposta de medidas mitigadoras para os principais impactos identificados, em particular:
 - Medidas de controle para reduzir o assoreamento de cursos d'água e de bacias de retenção;
 - Medidas de controle para reduzir o lançamento de resíduos sólidos nos corpos d'água;
 - Medidas estruturais ou Soluções baseadas na Natureza (SbN) nas pontes e travessias, cujas seções podem apresentar gargalos em épocas de chuvas intensas, que não comportam as vazões de máximo e mínimo;
- d) Prever eventos de emergência e contingência.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

**6.6. ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES NO HORIZONTE DE 20 ANOS
PARA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**

A Empresa CONTRATADA, baseada no diagnóstico e prognóstico, irá detalhar todos os programas, projetos e ações na área do saneamento que deverão ser executados visando atingir os objetivos e metas, sendo necessário elaborar um cronograma físico- financeiro no horizonte de 20 anos, contemplando a cada ano a realização de metas que deverão acompanhar ao novo marco do Saneamento, instituído pela Lei nº 14.026/2020.

Os programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e metas deverão ser compatíveis com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento e as formas de acompanhamento e avaliação, e de integração entre si e com outros programas e projetos de setores afins.

Deverão ser apresentadas medidas alternativas para os serviços do setor e modelos de gestão que permitam orientar o processo de planejamento do saneamento básico na área rural ou isolada no sentido de se encontrarem soluções.

Deverá também integrar essa etapa, quando necessário, a programação de investimentos que contemple ações integradas e ações relativas a cada um dos serviços, com a estimativa de valores, cronograma das aplicações, fontes de recursos, com nível de detalhes diferenciados para cada etapa.

Essas alternativas deverão ser discutidas e pactuadas a partir de reuniões, seminários, conferências nas comunidades, levando em consideração critérios definidos previamente. As conclusões obtidas permitirão hierarquizar as medidas para o alcance do cenário de referência de acordo com os anseios da população e análise custo-efetividade ou custo-benefício.

Com as informações obtidas e consolidadas anteriormente, nesta etapa, a CONTRATADA deverá estudar alternativas e propor modelos de gestão de saneamento para o município, tendo em consideração as soluções utilizadas, o envolvimento dos entes comunitários locais, municipais, estaduais e federais, com suas atribuições e responsabilidades, bem como, os arranjos institucionais possíveis, padrões mínimos de tecnologia, arranjos para assistência técnica, discussão sobre subsídios, dentre outros itens.

Deverão ser buscadas, por meio do destaque dos pontos positivos e negativos de cada solução, tais como, custos de implantação, facilidade de operação, consumos de energia elétrica e produtos químicos, e a construção de um cenário de referência de soluções possíveis a serem utilizadas, incluindo o aporte institucional que garanta a perenidade das situações desejadas.

Nota: para a escolha de soluções técnicas de tratamento de esgotos, além das normas ABNT citadas neste Termo de Referência, sugere-se a utilização da publicação “Tratamento de Esgotos Domésticos em Comunidades Isoladas: Referencial para escolha de soluções” que está no site da Unicamp (<http://www.fec.unicamp.br/~saneamentorural>). Para a gestão operacional e de manutenção, deverão ser estimados custos específicos para cada tipo de solução a ser utilizada, bem como, propostas de cobrança pelos serviços, parcial ou integral.

É importante a avaliação da mão de obra disponível na localidade, bem como a necessidade de cursos de capacitação.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Nesta etapa deverão ser apresentados os critérios de prioridades para atendimento das diversas localidades e aglomerações, tendo em vista, a densidade populacional, os riscos sanitários a que essas populações estão submetidas e a sustentabilidade dos sistemas propostos.

6.7. ELABORAÇÃO DE MECANISMOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DAS AÇÕES DO PLANO DE SANEAMENTO RURAL DO MUNICÍPIO

A Empresa CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Monitoramento visando estabelecer mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do Plano de Saneamento Rural do Município. Neste Plano de Monitoramento deverão ser definidos os indicadores, bem como os padrões e níveis de qualidade e eficiência que deverão ser alcançados ao longo do horizonte (20 anos).

Para tanto, deverá conter as seguintes diretrizes:

- Definição dos indicadores de prestação dos serviços de saneamento rural a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
- Determinação dos valores dos indicadores e definição dos padrões e níveis de qualidade e eficiência a serem seguidos pelos gestores municipais;
- Definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução, avaliação, fiscalização e monitoramento do Plano de Saneamento Rural;
- Mecanismos para a divulgação do plano no município, assegurando o pleno conhecimento da população;
- Mecanismos de representação da sociedade para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saneamento Rural;
- Planejamento de execução da avaliação/processo de elaboração e implantação do Plano Municipal de Saneamento Rural.

6.8. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS / CONSULTA PÚBLICA / CONFERÊNCIA

Com a consolidação dos produtos anteriores a empresa CONTRATADA deverá realizar reuniões com a população envolvida para debater as diversas alternativas técnicas e os possíveis modelos de gestão de saneamento, tendo em vista que os moradores serão sempre agentes indispensáveis na implantação e manutenção desses sistemas. As instituições municipais deverão participar ativamente dessas reuniões e discussões.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho Estado de São Paulo

Assim, tais reuniões deverão ocorrer com representantes das diversas instituições envolvidas na região (Secretarias Municipais e Estaduais, Universidades, Serviço de Água e Esgoto, CDRS, FUNASA etc.) onde deverão ser debatidas as propostas elaboradas pela CONTRATADA e validadas pela população.

6.8.1. Discussão com os Agentes Decisórios

Também deverão ser realizadas reuniões junto com o Grupo Técnico de Acompanhamento (GTA) onde serão apresentadas propostas técnicas e modelos de gestão discutidos na etapa anterior, com suas fases de implementação, instrumentos legais, recursos necessários, estruturas institucionais, desdobramentos e propostas de continuidade.

A versão preliminar do Plano Municipal de Saneamento Rural, elaborada conforme itens anteriores será apresentada pela CONTRATADA nos eventos públicos a serem realizados no município, objetivando à sua complementação a partir da visão comunitária.

Esses eventos têm como propósito os seguintes encaminhamentos:

- Estabelecer uma discussão acerca do conteúdo do Plano;
- Coletar as proposições dos representantes locais acerca do Plano.

A empresa CONTRATADA deverá consolidar e apresentar ao Grupo de Técnico de Acompanhamento (GTA) a versão do Plano Municipal de Saneamento Rural antes de serem realizadas as respectivas audiências, visando discutir ao máximo as soluções a serem apresentadas.

6.9. ELABORAÇÃO FINAL DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL

O Relatório Final deve contemplar todas as etapas e produtos desenvolvidos durante o trabalho. Deverão ser entregues:

- 01 (um) relatório consolidado contendo todas as informações e produtos referentes aos 04 (quatro) componentes do Plano do Saneamento Rural (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo das águas pluviais e manejo dos resíduos sólidos).

7. PRODUTOS

PRODUTO 1 – Plano de Trabalho e Formação de Trabalho, contendo o enfoque da proposta técnica,



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

metodologia, organização da equipe, modelos de formulários, diagnóstico preliminar, composição do Grupo Técnico de Acompanhamento (GTA).

Este produto deverá ser apresentado durante o (1) primeiro mês, referente aos prazos especificados no cronograma físico financeiro.

PRODUTO 2 – Plano de Mobilização e Comunicação junto à Comunidade Rural.

Este produto está vinculado à Elaboração e Validação dos Questionários, bem como o planejamento para envolver a participação da comunidade rural e isolada do município.

Este produto deverá ser apresentado durante o (2) segundo mês, referente aos prazos especificados no cronograma físico financeiro.

PRODUTO 3 – Levantamento de Dados e Estimativa Populacional da Zona Rural do Município.

Este produto está relacionado à coleta de informação em campo, bem como às informações secundárias.

Este produto deverá ser apresentado durante o (3) terceiro mês, referente aos prazos especificados no cronograma físico financeiro.

PRODUTO 4 – Diagnóstico da Situação Atual do Saneamento Rural.

Este produto está relacionado às atividades anteriores, sendo necessário elaborar o diagnóstico para os quatro eixos do saneamento nas áreas rurais, sendo estes: abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial e resíduos sólidos.

Este produto deverá ser apresentado durante o (4) quarto mês, referente aos prazos especificados no cronograma físico financeiro.

PRODUTO 5 – Prognóstico e alternativas para soluções de melhorias.

Este produto está relacionado às atividades anteriores, sendo necessário elaborar o prognóstico para os quatro eixos do saneamento nas áreas rurais, sendo estes: abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial e resíduos sólidos.

Este produto deverá ser apresentado durante o (5) quinto mês, referente aos prazos especificados no cronograma físico financeiro.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

PRODUTO 6 – Elaboração de Programas, Projetos e Ações no Horizonte de 20 anos para a Zona Rural do Município.

Este produto está relacionado às atividades anteriores, sendo necessário elaborar o planejamento das ações a serem executadas no horizonte de 20 anos no município.

Este produto deverá ser apresentado durante o (6) sexto mês, referente aos prazos especificados no cronograma físico financeiro.

PRODUTO 7 – Elaboração de Mecanismos e Procedimentos para a Avaliação Sistemática da Eficiência, Eficácia e Efetividade das Ações do Plano de Saneamento Rural do Município.

Este produto está relacionado em certificar que o estudo elaborado, poderão ser efetivamente aplicados na região municipal.

Este produto deverá ser apresentado durante o (7) sétimo mês, referente aos prazos especificados no cronograma físico financeiro.

PRODUTO 8 – Realização de Audiências Públicas / Consulta Pública / Conferência Este produto está relacionado às atividades anteriores.

Este produto deverá ser apresentado durante o (8 e 9) oitavo e nono mês, referente aos prazos especificados no cronograma físico financeiro.

PRODUTO 9 – Elaboração Final do Plano Municipal de Saneamento Rural Este produto está relacionado às Atividades anteriores.

Este produto deverá ser apresentado durante o (10) decimo mês, referente aos prazos especificados no cronograma físico financeiro.

PRODUTO 10 – Validação e correção final

Este produto está relacionado a entrega final, junto com a devida aprovação perante a publicação judicial. Este produto deverá ser apresentado durante o (11 e 12) decimo primeiro e decimo segundo mês, referente aos prazos especificados no cronograma físico financeiro.

Assim, o prazo de execução das atividades para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Rural será de 365 dias (doze meses).



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

8. FORMAS DE APRESENTAÇÃO

Os relatórios e produtos deverão ser elaborados e apresentados com rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos.

Os resultados dos trabalhos deverão ser apresentados em relatórios, mapas e meios digitais, contendo o resultado dos estudos efetuados. Os relatórios deverão ser encadernados no formato A4. As figuras, ilustrações e desenhos deverão ser apresentados em escalas adequadas para os formatos A1, A2 e A3, obedecendo-se a altura do formato A4.

A formatação do trabalho deverá seguir as normas da ABNT, como por exemplo:

- Papel: A4 – cor branca
- Fonte: Times New Roman ou Arial - tamanho 12 – cor: preta. Nas citações com mais de 3 linhas, notas de rodapé, legendas e tabelas a fonte deve ter o tamanho 10.
- Itálico: Deve ser usado nas palavras de outros idiomas. Esta orientação não se aplica às expressões latinas apud e et al.
- Margens: Direita e inferior: 2cm / Esquerda e superior: 3cm
- Parágrafos / Espaçamento: 1,5 entre linhas



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo
ANEXO I - EXEMPLO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Questionário nº: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL

Estas informações não devem ser divulgadas em meios não relacionados ao Saneamento.

Local de Aplicação: _____

Data:/...../.....

Responsável pela aplicação do questionário

Nome Legível _____

Assinatura _____

TERMO DE CONSENTIMENTO

Entrevistado: confirmo as informações acima e autorizo o uso do questionário para estudo em saneamento rural

Nome Legível _____

Assinatura _____

Área: _____ Microárea: _____

ANEXO II - EXEMPLO DE QUESTIONÁRIO

1- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS MORADORES

Rua Euzébio Batistela, nº 2.000 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13445-048



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Nº de moradores no imóvel: _____

Nome do morador: _____ data

de nascimento: _____ grau de parentesco: _____ Tempo

de moradia: _____ anos

Nome do morador: _____ data

de nascimento: _____ grau de parentesco: _____ Tempo

de moradia: _____ anos

Nome do morador: _____ data

de nascimento: _____ grau de parentesco: _____ Tempo

de moradia: _____ anos

Nome do morador: _____ data

de nascimento: _____ grau de parentesco: _____ Tempo

de moradia: _____ anos

Nome do morador: _____ data

de nascimento: _____ grau de parentesco: _____ Tempo

de moradia: _____ anos

Nome do morador: _____ data

de nascimento: _____ grau de parentesco: _____ Tempo

de moradia: _____ anos

Nome do morador: _____ data

de nascimento: _____ grau de parentesco: _____ Tempo

de moradia: _____ anos

2- SITUAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Qual o tipo de fonte de obtenção de água? ()

Rede Pública de abastecimento

Finalidade do uso:

- beber banho cozinhar limpeza criação de animais
 piscina irrigação de hortas Irrigação de jardins

Rua Euzébio Batistela, nº 2.000 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13445-048



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

() **Poço raso**

() **Poço profundo**

Finalidade do uso:

- beber banho cozinhar limpeza criação de animais
 piscina irrigação de hortas Irrigação de jardins

O poço está afastado à distância segura (pelo menos 15 ms) de possíveis fontes de contaminação

(pastagens, locais de criação de animais, fossas, hortas e plantações)?

- Sim Não

O poço está localizado num nível superior ao da fossa?

- Sim Não

Foi revestido internamente com tijolos (parede de alvenaria) ou por meio de anéis de concreto (tipo manilhas = zimbras)?

- Sim Não

O local ao redor do poço sofre alagamento quando chove?

- Sim Não

Possui a proteção ao redor da abertura, parede de tijolos ou concreto acima do nível do solo cerca de 50 a 70 cm para evitar escoamento de água de chuva para dentro do poço?

- Sim Não

É protegido por tampa (de concreto, metálica ou plástico)?

- Sim Não

A tampa está íntegra e veda totalmente a abertura do poço?



**Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo**

Sim Não

Está em boas condições, sem necessidade de reparos?

Sim Não

O poço é de uso exclusivo da moradia?

Sim Não

É feito algum tipo de tratamento para desinfecção da água dentro do poço?

Sim. Cite qual: _____ Não

() Nascente ou mina

Finalidade do uso:

beber banho cozinhar limpeza criação de animais

piscina irrigação de hortas Irrigação de jardins

Na nascente foi construída caixa de alvenaria com tampa para protegê-la?

Sim Não

A vegetação próxima da nascente está preservada?

Sim Não

O local ao redor da nascente ou mina sofre alagamento quando chove?

Sim Não

Está em boas condições, sem necessidade de reparos?

Sim Não NA



**Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo**

() **Represa/riacho**

Nome da represa/riacho _____

() **Caminhão pipa**

Nome da empresa _____

() **Reservatório de água de chuva**

() **Outro tipo de fonte de obtenção de água**

Qual? _____

ARMAZENAMENTO DA ÁGUA

Existe armazenamento da água no imóvel?

Sim Não

Se, sim é feito em:

caixa d'água balde ou bombonas outros. Quais _____

A água é devidamente armazenada em caixa d'água com tampa?

Sim Não

O reservatório é elevado e ligado a encanamento e torneiras?



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Sim Não

Usa tonéis, latões ou galões para armazenar a água?

Sim Não

Tonéis, latões ou galões são vedados com tampas?

Sim Não

É necessário usar recipientes (jarras, canecas, etc) para recolher a água dos reservatórios baixos?

Sim Não

Costumam mergulhar as mãos nos reservatórios para recolher a água?

Sim Não

As mãos são lavadas antes desse procedimento (recolher a água com jarras)?

Sim Não

TRATAMENTO E QUALIDADE DA ÁGUA

Vocês costumam ter problemas com a qualidade da água que utilizam em sua casa?

Sim Não

Já percebeu alguma alteração na cor, odor, sabor ou na transparência da água?

Sim Não

Já recebeu orientação de como fazer o tratamento da água que consome?



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Sim Não

A água para consumo doméstico é devidamente tratada com cloro ou fervida?

Sim Não

Se sim, cite como: _____ A

água é tratada no reservatório?

Sim Não

Apenas a água para beber é tratada com cloro ou fervida?

Sim Não

Já foi realizada análise da água?

Sim Não

ESGOTOS SANITÁRIOS

Para onde vai o esgoto do seu imóvel?

encanado para o rio fossa negra fossa séptica biodigestor
corre a céu aberto outro. Qual _____ se for

fossa, a limpeza da fossa é feita periodicamente? Sim

Não

Na sua rua, você sente cheiro de esgoto?

Sim Não

Quando chove, sua rua fica alagada?

Sim Não

RESÍDUOS SÓLIDOS

O que é feito com o lixo produzido em sua casa?

coletado queimado jogado no rio/córrego enterrado
levado para caçamba outro (especificar)

Há coleta de lixo?

Sim Não

Usa lixeira para armazenamento do lixo? Sim

Não



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Costuma queimar o lixo? Sim

Não

Você sabe o que é coleta seletiva?

Sim Não

Faz a coleta seletiva? Sim

Não

DRENAGEM PLUVIAL

Existem alagamentos próximo ao seu imóvel? Sim

Não

Se sim, qual é a frequência?

1 vez por ano 2 vezes por ano Outros (descrever: _____) Existe

sistema de aproveitamento de água pluvial para as atividades rurais?

Sim Não

Existe algum sistema de manejo das águas pluviais?

Sim Não

As estradas rurais abaixo descritas são consideradas conservadas?

1. Estradas Municipais: Sim Não

2. Estradas de Servidão Sim Não

3. Estradas Particulares Sim Não

As pontes e travessias são consideradas conservadas? Existem pontes e travessias que apresentam problemas na área rural?

Quem é responsável por realizar a manutenção/conservação das estradas rurais/pontes? E qual o custo para isso?

Existem erosões próximos ao seu imóvel? Sim

Não



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo
PLANTAÇÃO

Na propriedade tem horta ou outro tipo de plantação?

Sim Não

Qual a distância aproximada das plantações (para fins comerciais) à fonte de água mais próxima?

Costuma usar insumos agrícolas (adubos e defensivos) nas hortas e plantações?

Sim Não

QUEIXAS DE SAÚDE

Alguém na sua família apresentou, alguma doença ou algum tipo de problema que possa estar relacionado com a água, com o lixo, com o esgoto ou com as chuvas?

Sim (especificar: _____) Não Algum

dos moradores já teve diarreia?

Sim Não

Se sim, isso ocorre com frequência? Sim

Não

Procurou a UBS para atendimento? Sim

Não

SUGESTÃO OU RECLAMAÇÃO

O (a) senhor(a) tem alguma sugestão ou reclamação a fazer, relacionado aos assuntos: água, esgoto, lixo e água de chuva?

Sim (escreva abaixo nas observações adicionais) Não

O(a) senhor(a) poderia indicar pessoas da comunidade para representá-lo (a) nas discussões relacionada a Saneamento Básico (água de consumo, esgoto e lixo)?



**Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo**

Sim Não

Se sim: Nome:

Telefone:

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

(se necessário utilizar o verso desta folha)

9. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Definição: O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico Rural de Engenheiro Coelho.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Entrega: Os serviços serão prestados de maneira contínua durante a vigência do contrato, podendo ser mantida comunicação via online para solicitações e melhorias no decorrer do contrato, uma vez que o mesmo tem caráter continuado.

Prazo de entrega: Após assinatura de contrato e Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços pactuados de imediato, em data a ser definida pelo Gestor do Contrato.

Do Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Faturado.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A presente contratação terá gestão e fiscalização ligada a Diretoria Municipal de Meio Ambiente de Engenheiro Coelho nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2024.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O prestador da pretensa contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste Termo de Referência, nas conformidades com a Lei 14.133/2021.

11.2. Caso a empresa que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o item de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmo termos de habilitação e colocação.

11.3. Quando a proposta mais vantajosa não for habilitada deverar constar a não habilitação da empresa no processo.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

12.2. Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação dos serviços.

12.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;

12.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, em qualquer etapa, da execução do objeto;

12.5. Entregar o objeto do Contrato obedecendo aos prazos do presente Termo de Referência e do Cronograma Físico-Financeiro.

12.6. Corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

12.8. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da vencedora para a execução do objeto;

12.9. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

12.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na formapactuada.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

13.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

14. SANÇÕES

14.1. As sanções administrativas para a presente contratação, serão aplicadas, caso seja necessário, conforme preceitua a Lei 14.133/2021.

14.2. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.

14.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- h) Fraudar a licitação;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - k) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. A multa será recolhida em percentual, observados os seguintes limites máximos:

- a) Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

8.1.1 - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando** não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da pretensa contratação correrão à conta de recursos advindos de Repasse de Recurso do Governo Estadual, por meio do Fundo Estadual de Recursos Hídricos-FEHIDRO, Engenheiro Coelho, Lei nº. 1478/2024 e da Diretoria Municipal do Meio Ambiente.

16. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimanda da contratação é de **R\$ 242.323,67** (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), conforme tabela a seguir:

REALIZAM EM MÊS		MÊSES												
Descrição da Atividade	Item	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
PRODUTO 1 – Plano de Trabalho e Formação de Trabalho	1	R\$ 22.224, 20												R\$ 22.224,2 0
PRODUTO 2 – Plano de Mobilização e	2		R\$ 20.2											R\$ 20.213,5 0



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Comunicação junto à Comunidade Rural			13,50									
PRODUTO 3 – Levantamento de Dados e Estimativa Populacional da Zona Rural do Município.	3			R\$ 27.520,80								R\$ 27.520,80
PRODUTO 4 – Diagnóstico da Situação Atual do Saneamento Rural	4				R\$ 27.969,18							R\$ 27.969,18
PRODUTO 5 – Prognóstico e alternativas para soluções de melhorias	5					R\$ 26.596,81						R\$ 26.596,81
PRODUTO 6 – Elaboração de Programas, Projetos e Ações no Horizonte de 20 anos para a Zona Rural do Município	6						R\$ 28.074,41					R\$ 28.074,41
PRODUTO 7 – Elaboração de Mecanismos e Procedimentos para a Avaliação Sistemática da Eficiência, Eficácia e Efetividade das Ações do Plano de Saneamento Rural do Município	7							R\$ 25.381,25				R\$ 25.381,25
PRODUTO 8 – Realização de Audiências Públicas / Consulta Pública / Conferência	8							R\$ 14.145,28	R\$ 14.145,28			R\$ 28.290,56
PRODUTO 9 – Elaboração Final do Plano	9									R\$ 17,00		R\$ 17.094,50



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Municipal de Saneamento Rural											94,50			
PRODUTO 10 - Validação e correção final	10										R\$ 9.479,23	R\$ 9.479,23	R\$ 18.958,47	

17. HABILITAÇÃO

17.1. Habilitação Jurídica

- Documentos de identificação de todos os sócios;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

Nota: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

17.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao objeto incidente desta licitação, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST -Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

17.2. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.2.1. É Facultado aos licitantes visitar a Região de prestação dos Serviços, ficando a Administração dispensada de emitir Atestados de Visita Técnica.

17.3. A habilitação inclusa no presente Termo de Referência, não exclui demais critérios de habilitação que deverão ser observadas no Edital.

Realização:

ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL DE ENGENHEIRO COELHO

Rossard Ribeiro de Oliveira
Secretário de Meio Ambiente

Responsável técnico:
João Carlos Cattozze Coelho
CREA: 506.17918/SP

Responsável Legal:
Zeedivaldo Alves de Miranda
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo**

**ANEXO-II
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**PREFEITURA DE ENGENHEIRO COELHO -SP
EMPREENHIMENTO: PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL
DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



REALIZAM EM MÊS		MÊS(ES)												
Descrição da Atividade	Item	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
PRODUTO 1 – Plano de Trabalho e Formação de Trabalho	1	R\$ 22.224,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.224,20
PRODUTO 2 – Plano de Mobilização e Comunicação junto à Comunidade Rural	2	R\$ 0,00	R\$ 20.213,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.213,50
PRODUTO 3 – Levantamento de Dados e Estimativa	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.520,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.520,80



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Populacional da Zona Rural do Município.														
PRODUTO 4 – Diagnóstico da Situação Atual do Saneamento Rural	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.969,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.969,18
PRODUTO 5 – Prognóstico e alternativas para soluções de melhorias	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.596,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.596,81
PRODUTO 6 – Elaboração de Programas, Projetos e Ações no Horizonte de 20 anos para a Zona Rural do Município	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.074,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.074,41
PRODUTO 7 – Elaboração de Mecanismos e Procedimentos para a Avaliação Sistemática da Eficiência, Eficácia e Efetividade das Ações do Plano de Saneamento Rural do Município	7	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.381,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.381,25



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

PRODUTO 8 – Realização de Audiências Públicas / Consulta Pública / Conferência	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.145 ,27	R\$ 14.145,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.290,55
PRODUTO 9 – Elaboração Final do Plano Municipal de Saneamento Rural	9	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.094,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.094,50
PRODUTO 10 - Validação e correção final	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.479,24	R\$ 9.479,23	R\$ 18.958,47

OBS. Utilizar apenas duas casas decimais nas cédulas de valores.

Zeedivaldo Alves de Miranda
Prefeito Municipal

Rossard Ribeiro de Oliveira
Diretor Municipal de Meio Ambiente

João Carlos Cattozze Coelho
Responsável Técnico
CREA: 506.17918/SP



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO-III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Concorrência Eletrônica nº XXX/2024

Proponente: [nome e CNPJ da proponente)
Prezados Senhores,

A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, estar ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () Microempreendedor individual (MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06 e tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). É modalidade de microempresa (Art. 18-E, §3º, LC 123/06).
 - () SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 (inc.II do art. 3º da LC 123/06) e conforme requisitos do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome:
RG:
CPF:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO-IV
Modelo de Credenciamento

À Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Concorrência Eletrônica nº XXX/2024

Proponente: [nome e CNPJ da proponente)
Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a(s) pessoa(s) relacionadas a(s) abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Engenheiro Coelho, em todos os atos da Concorrência referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

Em anexo, apresentamos o(s) documento(s) que comprovam o poder do signatário para firmar procuração em nome da licitante.

Credenciados:

Credenciado: [nome do credenciado] - [RG e CPF]

Local, data

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome:

RG e CPF:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO-V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Concorrência Eletrônica nº XXX/2024

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO-SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cidade, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO-VI
MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

À Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Concorrência Eletrônica nº xxx/2024

Proponente: [nome e CNPJ da proponente)
Prezados Senhores,

A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

Declaro, sob as penas da lei que, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juízes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas do Município de Engenheiro Coelho.

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Engenheiro Coelho, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

Cidade, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal da Pessoa Jurídica

Nome:

RG e CPF:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO-VII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Concorrência Eletrônica n.º xxx/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL DE ENGENHEIRO COELHO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:			UF:
CEP:	Fone:	Cel.:	
e-mail:		CNPJ:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação¹:	
RG:	CPF:
E-mail particular:	Telefone particular:
E-mail institucional:	
Cargo:	



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINANTE DO CONTRATO	
Nome:	
Qualificação²:	
RG:	CPF:
E-mail particular:	Telefone particular:
E-mail institucional:	
Cargo:	

DADOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias corridos após cada entrega, preferencialmente através de depósito/transferência eletrônica:

Banco:
Agência:
Conta corrente:

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

PROPOSTA COMERCIAL			
Item	Descrição da Atividade	Unid.(hora)	Valor Total por Produto (R\$)
1	PRODUTO 1 – Plano de Trabalho e Formação de Trabalho	100h	



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

2	PRODUTO 2 – Plano de Mobilização e Comunicação junto à Comunidade Rural	110h	
3	PRODUTO 3 – Levantamento de Dados e Estimativa Populacional da Zona Rural do Município.	140h	
4	PRODUTO 4 – Diagnóstico da Situação Atual do Saneamento Rural	123h:00min21s	
5	PRODUTO 5 – Prognóstico e alternativas para soluções de melhorias	139h	
6	PRODUTO 6 – Elaboração de Programas, Projetos e Ações no Horizonte de 20 anos para a Zona Rural do Município	119h	
7	PRODUTO 7 – Elaboração de Mecanismos e Procedimentos para a Avaliação Sistemática da Eficiência, Eficácia e Efetividade das Ações do Plano de Saneamento Rural do Município	125h	
8	PRODUTO 8 – Realização de Audiências Públicas / Consulta Pública / Conferência	150h	
9	PRODUTO 9 – Elaboração Final do Plano Municipal de Saneamento Rural	70h	
10	PRODUTO 10-Validação e correção fianl.	67h01min41s	

Preço Global R\$	
Preço Global por Extenso	
Prazo de Validade da Proposta (dias)	
Prazo de Início dos Serviços (dias)	



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

DECLARO, sob as penas da lei, que o(s) Serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO-VIII
MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO N.º /2024
Processo administrativo n.º 071/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL DE ENGENHEIRO COELHO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data de Assinatura:

Valor Global:

Prazo de Execução:

Prazo de Vigência:

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.996.363/0001-08, com sede administrativa à Rua Euzébio Batistela, nº 2000 – Parque das Indústrias – Engenheiro Coelho/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.719.272 – SSP/GO, inscrito no CPF-MF nº. 942.987.428-49, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na cidade de, Estado de....., na, nº....., Bairro, CEP:, representada pelo Senhor(a)....., nacionalidade, portador da cédula de identidade RG nº. e CPF nº....., fica as partes subordinadas às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável, onde resolvem celebrar o presente contrato, naquilo em que forem aplicáveis, nas condições estabelecidas neste contrato e na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, parte integrante e indispensável do presente instrumento.

1. LOCAL E DATA:

O presente contrato foi elaborado pela, no dia do mês de do ano de 2024.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

O presente instrumento observa tudo que consta da **Concorrência Eletrônica nº...../2024**, da



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

propostavencedora do certame licitatório, será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - A CONTRATADA se compromete a executar os serviços que será a Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico Rural de Engenheiro Coelho, **conforme** quantidades e exigências estabelecidas **Concorrência Eletrônica nº/2024** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES (art. 92, V e VI)

2.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme Anexo II – Cronograma FísicoFinanceiro e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Havendo a necessidade de prorrogação, esta necessidade deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nos termos no artigo 113 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - Os preços são fixos e irrevogáveis. Os preços poderão ser reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, considerando como mês base, a data do orçamento estimativo, consoante artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

3.1 - O valor total contratado para pagamento do serviço descrito na cláusula 1ª (primeira) é de: **R\$** (valor por extenso).

3.2 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária, abaixo especificada:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

LEI Nº	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO R\$
1.478/2024	11.01	18.122.0006.2028	339039	Outros Serviços de Terceiro-Pessoal Jurídico	02	xxx.xxx,xx
	11.01	18.122.0006.2028	339039	Outros Serviços de Terceiro-Pessoal Jurídico	01	xx.xxx,xx

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 - O Município de Engenheiro Coelho executa o pagamento dos créditos mediante transferência bancária na conta a ser informada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Secretaria Requisitante acompanhada das certidões fiscais (CNDs Federal, Estadual, Municipal, Trabalhistas e CRF- FGTS) dentro do prazo de validade.

4.2 - Em atendimento a legislação vigente, em especial ao Decreto Municipal nº 003/2024, será obrigatório o que no corpo da NF seja destacado o valor da retenção do IRRF. Em caso de isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição na NF com seu enquadramento legal.

4.3 - A não ocorrência do pagamento na data apazada acarretará na incidência de correção monetária sobre o valor devido pela aplicação do IPCA, ou índice que vier substituí-lo, relativo ao mês da entrega e aplicação entre o vencimento e a data do efetivo pagamento.

4.4 - Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.6 - Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe o art. 141 Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRATAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO (art. 92, XIV e XVI)

5.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.3. - Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazerem igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4 - Durante o prazo de vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até o fiel cumprimento do objeto.

5.5 - Será de responsabilidade da empresa contratada a reparação e o ressarcimento de danos que eventualmente forem ocasionados a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

6.1. - A licitante vencedora deverá, por ser contratação de obras, na ocasião da assinatura do contrato, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com validade por 30 (trinta) dias além do prazo de vigência, autorizada a majoração desse percentual para 10% (dez por cento), desde que plenamente justificada mediante análise da complexidade técnica e dos



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

riscos envolvidos, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, apresentando no ato da assinatura dos documentos comprobatórios das garantias prestadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

7.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que, o objeto do presente contrato tenha sido executado nos termos pactuados e previstos no Anexo I - Termo de Referência e respectivo Edital;

7.2 - Tomar as medidas necessárias quanto a fiel execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 155)

8.1 - Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.

8.1.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

8.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra; ou
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) Fraudar a licitação;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - A multa será recolhida em percentual, observados os seguintes limites máximos:

- a) Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- b) Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

8.4.1 - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

8.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

infrações administrativas relacionadas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.8 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.9 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.10- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11- A aplicação das sanções previstas neste edital do presente contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.12- O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal n.º 003, de 24/01/2024.

CLÁUSULA NOVE: DA RESCISÃO (art. 92, XIX)

9.1 A inexecução injustificada total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto enseja a rescisão unilateral do contrato, independente de interpelação judicial, não tendo a contratada no presente caso direito à indenização de qualquer espécie, em conformidade com o que determinam o art. 104, inc. II



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 155, 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando assegurado à Administração Pública, o direito de usar dos meios necessários para garantir a continuidade da entrega do objeto, bem como aplicar as sanções do art. 156 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DEZ: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

10.1 Nos termos do artigo 133 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica vedado a alteração dos valores contratuais, **exceto** nos seguintes casos: para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei; por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei; e por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA ONZE: DAS CONDIÇÕES INTEGRANTES (art. 92, III)

11.1 - Faz parte integrante e está diretamente vinculado a este contrato, independentemente de sua transcrição, a Concorrência Eletrônica nº/2024 e seus respectivos ANEXOS, que regeram o processo licitatório de que a mesma decorre da consequente proposta apresentada pela CONTRATADA.

11.2 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Contratação, na forma prevista na nova Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e demais normas correlatas aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DOZE: DO FORO (art. 92, §1º)

12.1 - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para solução de qualquer conflito/procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento deste contrato, não resolvidas por via administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

E, por haver assim ajustados, após lido e achado, conforme as partes firmam o presente termo, que foi digitado pela Diretoria Executiva de Compras e Suprimentos, impresso em **03 (três) vias** de igual teor e forma, sendo assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** na presença de **02 (duas) testemunhas** a tudo presentes que também o assinam.

Engenheiro Coelho/SP,..... de de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Contratada

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TCE/SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO - SP.

CONTRATADA:

CONTRATO N°: ____/2024.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XXX/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL DE ENGENHEIRO COELHO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na *Resolução nº 01/2011 do TCE/SP*;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o *art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993*, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela *Licitante* estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP”, nos termos previstos no *art. 2º das Instruções nº01/2020*, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

dedefesa, interpor recursos e o que mais couber.

Engenheiro Coelho/SP, _de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF/MF sob nº Assinatura:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF/MF sob nº Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O CONTRATO:

PELO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF/MF sob nº Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF/MF sob nº Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF/MF sob nº Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF/MF sob nº Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Conferência de contratos e aditamentos.**

Nome:

Cargo:

CPF/MF sob nº Assinatura:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO-IX
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ANEXADA

Rossard Ribeiro de Oliveira
Secretário de Meio Ambiente

Responsável técnico:
João Carlos Cattozze Coelho
CREA: 506.17918/SP

TOMADOR: PREFEITURA DE ENGENHEIRO COELHO -SP EMPRESAMENTO: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL DE ENGENHEIRO COELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						DIRETORIA				
Ordem	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Quantidade (ARRED.)	Valor Unitario	Valor Unitario (ARRED.)	Valor FEHIDRO (AUTOMÁTICO)	Valor Contrapartida	Valor Contrapartida (ARRED.)	Valor Outras Fontes	Valor Total (ARRED.)	
1	Plano de Trabalho e Formação de Trabalho			0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -	
1.1	Coordenador - (SABESP nov/22 - 74000002)	h	20,00	20,00	R\$ 465,85	R\$ 465,85	R\$ 9.074,68	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 9.317,00	
1.2	Engenheiro Pleno - (SABESP nov/22 - 74000004)	h	20,00	20,00	R\$ 212,48	R\$ 212,48	R\$ 4.007,28	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 4.249,60	
1.3	Tecnólogo Pleno - (SABESP nov/22 - 74000007)	h	20,00	20,00	R\$ 132,44	R\$ 132,44	R\$ 2.406,48	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 2.648,80	
1.4	Assistente Social - (SABESP nov/22 - 74000061)	h	20,00	20,00	R\$ 132,39	R\$ 132,39	R\$ 2.405,48	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 2.647,80	
1.5	Advogado Pleno - (SABESP nov/22 - 74000057)	h	20,00	20,00	R\$ 168,05	R\$ 168,05	R\$ 3.118,68	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 3.361,00	
2	Plano de Mobilização e Comunicação junto à Comunidade			0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -	
2.1	Coordenador - (SABESP nov/22 - 74000002)	h	10,00	10,00	R\$ 465,85	R\$ 465,85	R\$ 4.416,18	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 4.658,50	
2.2	Engenheiro Pleno - (SABESP nov/22 - 74000004)	h	20,00	20,00	R\$ 212,48	R\$ 212,48	R\$ 4.007,28	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 4.249,60	
2.3	Tecnólogo Pleno - (SABESP nov/22 - 74000007)	h	20,00	20,00	R\$ 132,44	R\$ 132,44	R\$ 2.406,48	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 2.648,80	
2.4	Assistente Social - (SABESP nov/22 - 74000061)	h	40,00	40,00	R\$ 132,39	R\$ 132,39	R\$ 5.053,28	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 5.295,60	
2.5	Advogado Pleno - (SABESP nov/22 - 74000057)	h	20,00	20,00	R\$ 168,05	R\$ 168,05	R\$ 3.118,68	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 3.361,00	
3	Levantamento de Dados e Estimativa Populacional da Zona Rural do Município.			0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -	
3.1	Coordenador - (SABESP nov/22 - 74000002)	h	20,00	20,00	R\$ 465,85	R\$ 465,85	R\$ 9.074,68	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 9.317,00	
3.2	Engenheiro Pleno - (SABESP nov/22 - 74000004)	h	20,00	20,00	R\$ 212,48	R\$ 212,48	R\$ 4.007,28	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 4.249,60	
3.3	Tecnólogo Pleno - (SABESP nov/22 - 74000007)	h	40,00	40,00	R\$ 132,44	R\$ 132,44	R\$ 5.055,28	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 5.297,60	
3.4	Assistente Social - (SABESP nov/22 - 74000061)	h	40,00	40,00	R\$ 132,39	R\$ 132,39	R\$ 5.053,28	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 5.295,60	
3.5	Advogado Pleno - (SABESP nov/22 - 74000057)	h	20,00	20,00	R\$ 168,05	R\$ 168,05	R\$ 3.118,68	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 3.361,00	
4	Diagnóstico da Situação Atual do Saneamento Rural			0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -	
4.1	Coordenador - (SABESP nov/22 - 74000002)	h	23,21	23,21	R\$ 465,85	R\$ 465,85	R\$ 10.570,06	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 10.812,38	
4.2	Engenheiro Pleno - (SABESP nov/22 - 74000004)	h	40,00	40,00	R\$ 212,48	R\$ 212,48	R\$ 8.256,88	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 8.499,20	
4.3	Tecnólogo Pleno - (SABESP nov/22 - 74000007)	h	20,00	20,00	R\$ 132,44	R\$ 132,44	R\$ 2.406,48	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 2.648,80	
4.4	Assistente Social - (SABESP nov/22 - 74000061)	h	20,00	20,00	R\$ 132,39	R\$ 132,39	R\$ 2.405,48	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 2.647,80	
4.5	Advogado Pleno - (SABESP nov/22 - 74000057)	h	20,00	20,00	R\$ 168,05	R\$ 168,05	R\$ 3.118,68	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 3.361,00	
5	Prognóstico e alternativas para soluções de melhorias			0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -	
5.1	Coordenador - (SABESP nov/22 - 74000002)	h	15,00	15,00	R\$ 465,85	R\$ 465,85	R\$ 6.745,43	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 6.987,75	
5.2	Engenheiro Pleno - (SABESP nov/22 - 74000004)	h	25,00	25,00	R\$ 212,48	R\$ 212,48	R\$ 5.069,68	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 5.312,00	
5.3	Tecnólogo Pleno - (SABESP nov/22 - 74000007)	h	29,90	29,90	R\$ 132,44	R\$ 132,44	R\$ 3.717,64	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 3.959,96	
5.4	Assistente Social - (SABESP nov/22 - 74000061)	h	40,00	40,00	R\$ 132,39	R\$ 132,39	R\$ 5.053,28	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 5.295,60	
5.5	Advogado Pleno - (SABESP nov/22 - 74000057)	h	30,00	30,00	R\$ 168,05	R\$ 168,05	R\$ 4.799,18	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 5.041,50	
6	Elaboração de Programas, Projetos e Ações no Horizonte de 20 anos para a Zona Rural do Município			0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -	
6.1	Coordenador - (SABESP nov/22 - 74000002)	h	30,00	30,00	R\$ 465,85	R\$ 465,85	R\$ 13.733,18	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 13.975,50	
6.2	Engenheiro Pleno - (SABESP nov/22 - 74000004)	h	20,00	20,00	R\$ 212,48	R\$ 212,48	R\$ 4.007,28	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 4.249,60	
6.3	Tecnólogo Pleno - (SABESP nov/22 - 74000007)	h	24,00	24,00	R\$ 132,44	R\$ 132,44	R\$ 2.936,24	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 3.178,56	
6.4	Assistente Social - (SABESP nov/22 - 74000061)	h	25,00	25,00	R\$ 132,39	R\$ 132,39	R\$ 3.067,43	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 3.309,75	
6.5	Advogado Pleno - (SABESP nov/22 - 74000057)	h	20,00	20,00	R\$ 168,05	R\$ 168,05	R\$ 3.118,68	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 3.361,00	
7	Elaboração de Mecanismos e Procedimentos para a Avaliação Sistemática da Eficiência, Eficácia e Efe			0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -	
7.1	Coordenador - (SABESP nov/22 - 74000002)	h	15,00	15,00	R\$ 465,85	R\$ 465,85	R\$ 6.745,43	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 6.987,75	
7.2	Engenheiro Pleno - (SABESP nov/22 - 74000004)	h	30,00	30,00	R\$ 212,48	R\$ 212,48	R\$ 6.132,08	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 6.374,40	
7.3	Tecnólogo Pleno - (SABESP nov/22 - 74000007)	h	30,00	30,00	R\$ 132,44	R\$ 132,44	R\$ 3.730,88	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 3.973,20	
7.4	Assistente Social - (SABESP nov/22 - 74000061)	h	10,00	10,00	R\$ 132,39	R\$ 132,39	R\$ 1.081,58	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 1.323,90	
7.5	Advogado Pleno - (SABESP nov/22 - 74000057)	h	40,00	40,00	R\$ 168,05	R\$ 168,05	R\$ 6.479,68	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 6.722,00	
8	Realização de Audiências Públicas / Consulta Pública / Conferência			0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -	
8.1	Coordenador - (SABESP nov/22 - 74000002)	h	15,00	15,00	R\$ 465,85	R\$ 465,85	R\$ 6.745,43	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 6.987,75	
8.2	Engenheiro Pleno - (SABESP nov/22 - 74000004)	h	25,00	25,00	R\$ 212,48	R\$ 212,48	R\$ 5.069,68	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 5.312,00	
8.3	Tecnólogo Pleno - (SABESP nov/22 - 74000007)	h	30,00	30,00	R\$ 132,44	R\$ 132,44	R\$ 3.730,88	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 3.973,20	
8.4	Assistente Social - (SABESP nov/22 - 74000061)	h	40,00	40,00	R\$ 132,39	R\$ 132,39	R\$ 5.053,28	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 5.295,60	
8.5	Advogado Pleno - (SABESP nov/22 - 74000057)	h	40,00	40,00	R\$ 168,05	R\$ 168,05	R\$ 6.479,68	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 6.722,00	
9	Elaboração Final do Plano Municipal de Saneamento Rural			0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -	
9.1	Coordenador - (SABESP nov/22 - 74000002)	h	20,00	20,00	R\$ 465,85	R\$ 465,85	R\$ 9.074,68	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 9.317,00	
9.2	Engenheiro Pleno - (SABESP nov/22 - 74000004)	h	10,00	10,00	R\$ 212,48	R\$ 212,48	R\$ 1.882,48	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 2.124,80	
9.3	Tecnólogo Pleno - (SABESP nov/22 - 74000007)	h	10,00	10,00	R\$ 132,44	R\$ 132,44	R\$ 1.082,08	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 1.324,40	

9.4	Assistente Social - (SABESP nov/22 - 74000061)	h	20,00	20,00	R\$ 132,39	R\$ 132,39	R\$ 2.405,48	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 2.647,80
9.5	Advogado Pleno - (SABESP nov/22 - 74000057)	h	10,00	10,00	R\$ 168,05	R\$ 168,05	R\$ 1.438,18	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 1.680,50
10	Validação e correção final			0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
10.1	Coordenador - (SABESP nov/22 - 74000002)	h	25,00	25,00	R\$ 465,85	R\$ 465,85	R\$ 11.403,92	R\$ 242,33	R\$ 242,33	R\$ 0,00	R\$ 11.646,25
10.2	Engenheiro Pleno - (SABESP nov/22 - 74000004)	h	10,00	10,00	R\$ 212,48	R\$ 212,48	R\$ 1.882,47	R\$ 242,33	R\$ 242,33	R\$ 0,00	R\$ 2.124,80
10.3	Tecnólogo Pleno - (SABESP nov/22 - 74000007)	h	5,01	5,01	R\$ 132,44	R\$ 132,44	R\$ 421,19	R\$ 242,33	R\$ 242,33	R\$ 0,00	R\$ 663,52
10.4	Assistente Social - (SABESP nov/22 - 74000061)	h	5,09	5,09	R\$ 132,39	R\$ 132,39	R\$ 431,54	R\$ 242,33	R\$ 242,33	R\$ 0,00	R\$ 673,87
10.5	Advogado Pleno - (SABESP nov/22 - 74000057)	h	22,91	22,91	R\$ 168,05	R\$ 168,05	R\$ 3.607,71	R\$ 242,32	R\$ 242,32	R\$ 0,00	R\$ 3.850,03
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -
				0,00		R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00		R\$ -

TOTAIS	
Total FEHIDRO	R\$ 230.207,63
Total Contrapartid	R\$ 12.116,04
Total Global	R\$ 242.323,67

Rossard Ribeiro de Oliveira
Diretor Municipal de Meio Ambiente

Responsável técnico:
João Carlos Cattozze Coelho
CREA: 506.17918/SP